



01
[Handwritten signature]

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230214PP00001

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Jericó
Rua Padre Jeronimo Munhoz Martins, 185 - Centro - Jericó - PB
CEP: 58830-000

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO – APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA – INTERESSADOS
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES – REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



1

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
SECRETARIA DA CÂMARA**

Jericó - PB, 14 de Fevereiro de 2023.

Senhor(a) Vereador Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


FRANCISCO AUDAIRES FRANKLIN DE OLIVEIRA
Secretário



2



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
SECRETARIA DA CÂMARA**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM/ADITIVADA		LITRO	6000

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Jericó - PB, 14 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO AUDAIRES FRANKLIN DE OLIVEIRA
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM/ADITIVADA	LITRO	6000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.Preços registrados - revisão:
 - 8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
 - 8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
 - 8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Jericó - PB, 14 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO AUDAIRES FRANKLIN DE OLIVEIRA
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Jericó - PB, 14 de Fevereiro de 2023.

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO
Vereador Presidente

REFERENCIA DE PREÇOS PRATICOS NAS GRANDES CIDADES DA PARAÍBA, CONFORME RELATÓRIO DA
AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEL – ANP

E LEVANTAMENTO DE PREÇOS LOCAL – CONFORME TABELA ANEXA

PERÍODO: 19/02/2023 A 25/05/2023



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
 PERÍODO: 19/02/2023 A 25/02/2023
 COMBUSTÍVEL: TODOS
 TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO

CNPJ	RAZÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ESTADO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO DE REVENDA	DATA DA COLETA
02.889.070/0001-78	J. W. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD/	RUA D. PEDRO II	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	4,88	20/02/2023
02.889.070/0001-78	J. W. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD/	RUA D. PEDRO II	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	4,79	20/02/2023
07.381.867/0001-83	PEREIRA & BRITO LTDA	AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	4,88	20/02/2023
07.381.867/0001-83	PEREIRA & BRITO LTDA	AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	4,78	20/02/2023
01.420.327/0004-28	MOTOGAS INDUSTRIA DE COMPRESSAO E	AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	4,75	20/02/2023
06.099.708/0001-28	A. SOUZA FECHINE & CIA LTDA	RUA MANOEL MOTA	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	4,79	23/02/2023
08.360.893/0001-98	F SANTOS & CIA LTDA	RUA TAVARES CAVALCANTE	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	4,69	20/02/2023
00.497.918/0001-98	NOBREGA COMBUSTIVEIS LIMITADA	RUA JOAQUIM CAROCA	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	4,83	23/02/2023
00.497.918/0001-98	NOBREGA COMBUSTIVEIS LIMITADA	RUA JOAQUIM CAROCA	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	4,79	23/02/2023
08.587.065/0001-97	POSTO DE COMBUSTIVEIS ANEL DO BREJO	RUA DR VASCONCELOS	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	4,75	20/02/2023
08.587.065/0001-97	POSTO DE COMBUSTIVEIS ANEL DO BREJO	RUA DR VASCONCELOS	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	4,75	20/02/2023
04.111.497/0001-76	FECHINE & ALENCAR LTDA	AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,09	20/02/2023
04.111.497/0001-76	FECHINE & ALENCAR LTDA	AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	4,79	20/02/2023
03.882.108/0001-43	W. M. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA DINAMERICA ALVES CORREIA	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,09	23/02/2023

03.882.108/0001-43	W. M. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA DINAMERICA ALVES CORREIA	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	4,79	23/02/2023
02.797.218/0001-44	FECHINE & FECHINE LTDA	RUA GETULIO VARGAS	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	ADITIVADA GASOLINA	R\$ / litro	5,09	20/02/2023
02.797.218/0001-44	FECHINE & FECHINE LTDA	RUA GETULIO VARGAS	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,79	20/02/2023
01.300.648/0001-46	JOSEFA VANIA MEIRA DE FREITAS	RUA EPITACIO PESSOA	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	ADITIVADA GASOLINA	R\$ / litro	4,99	20/02/2023
01.300.648/0001-46	JOSEFA VANIA MEIRA DE FREITAS	RUA EPITACIO PESSOA	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,78	20/02/2023
01.106.085/0001-50	POSTO DE COMBUSTIVEIS SAO MARCOS LT	AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	ADITIVADA GASOLINA	R\$ / litro	4,88	20/02/2023
01.106.085/0001-50	POSTO DE COMBUSTIVEIS SAO MARCOS LT	AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND	CAMPINA GRANDE	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,79	20/02/2023
03.505.207/0001-06	A L GADELHA DE SA - EPP	RUA GETULIO VARGAS	SOUSA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,87	22/02/2023
08.320.251/0001-65	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	RODOVIA BR 230 KM 454	SOUSA	PARAIBA	ADITIVADA GASOLINA	R\$ / litro	4,99	22/02/2023
08.320.251/0001-65	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	RODOVIA BR 230 KM 454	SOUSA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,87	22/02/2023
08.541.500/0001-42	TIKO & TEKA COMERCIO DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA	RUA CONEGO JOSE VIANA	SOUSA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	5,19	22/02/2023
03.418.706/0001-66	POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES MAX LTDA	BR 230 KM 459	SOUSA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,86	22/02/2023
09.062.603/0001-92	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MANGABEIRA LTDA	RUA JOSEFA TAVEIRA	JOAO PESSOA	PARAIBA	ADITIVADA GASOLINA	R\$ / litro	5,19	23/02/2023
09.062.603/0001-92	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MANGABEIRA LTDA	RUA JOSEFA TAVEIRA	JOAO PESSOA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,99	23/02/2023
05.661.052/0001-22	ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA ESPIRITO SANTO	JOAO PESSOA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,97	23/02/2023
07.063.185/0001-22	COUTINHO E COUTINHO LTDA	AVENIDA CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,97	23/02/2023
05.323.723/0001-45	POSTO DE COMBUSTIVEIS JESUS DE NAZARÉ LTDA.	RUA DOUTOR APOLONIO NOBREGA	JOAO PESSOA	PARAIBA	ADITIVADA GASOLINA	R\$ / litro	5,19	23/02/2023
05.323.723/0001-45	POSTO DE COMBUSTIVEIS JESUS DE NAZARÉ LTDA.	RUA DOUTOR APOLONIO NOBREGA	JOAO PESSOA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,99	23/02/2023
07.176.121/0001-38	BSB BANCARIOS COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA WALFREDO MACEDO BRANDAO	JOAO PESSOA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,97	23/02/2023
06.974.840/0001-31	CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA JOAQUIM PIRES FERREIRA	JOAO PESSOA	PARAIBA	ADITIVADA GASOLINA	R\$ / litro	5,28	23/02/2023
06.974.840/0001-31	CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA JOAQUIM PIRES FERREIRA	JOAO PESSOA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,97	23/02/2023

70.098.470/0009-72	W A BARRETO E CIA LTDA	AVENIDA TANCREDO NEVES	JOAO PESSOA	PARAIBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	4,94	23/02/2023
05.790.929/0001-85	POSTO ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA CORONEL ADOLFO MASSA	JOAO PESSOA	PARAIBA	ADITIVADA GASOLINA	R\$ / litro	4,97	23/02/2023
05.790.929/0001-85	POSTO ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA REVENDA DE COMBUSTIVEIS BEZERRA	AVENIDA CORONEL ADOLFO MASSA	JOAO PESSOA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,96	23/02/2023
00.289.351/0001-64	CAVALCANTI LTDA REVENDA DE COMBUSTIVEIS BEZERRA	AVENIDA EDSON RAMALHO	JOAO PESSOA	PARAIBA	ADITIVADA GASOLINA	R\$ / litro	5,19	23/02/2023
00.289.351/0001-64	CAVALCANTI LTDA ESUTRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	AVENIDA EDSON RAMALHO	JOAO PESSOA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,99	23/02/2023
04.209.860/0001-90	LTDA ESUTRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	RUA JOSE HOLMES	JOAO PESSOA	PARAIBA	ADITIVADA GASOLINA	R\$ / litro	5,01	23/02/2023
04.209.860/0001-90	LTDA DEVILLE REVENDEDORA DE	RUA JOSE HOLMES	JOAO PESSOA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,97	23/02/2023
05.302.544/0001-21	COMBUSTIVEIS LTDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	RUA VICTOR HANIERI SOARES GUIMARAES	JOAO PESSOA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,99	23/02/2023
08.848.483/0001-90	LUBRIFICANTES VILHENA LTDA	AVENIDA CRUZ DAS ARMAS AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,97	23/02/2023
08.697.211/0001-37	ATAIDE BEZERRA E CIA LTDA	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA	PARAIBA	ADITIVADA GASOLINA	R\$ / litro	5,19	23/02/2023
08.697.211/0001-37	ATAIDE BEZERRA E CIA LTDA FEITOSA COM DE COMBUSTIVEIS E	ALMEIDA	JOAO PESSOA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,99	23/02/2023
08.299.372/0001-72	REPRESENTACOES LTDA FEITOSA COM DE COMBUSTIVEIS E	AVENIDA PRES. EPITACIO PESSOA	JOAO PESSOA	PARAIBA	ADITIVADA GASOLINA	R\$ / litro	5,27	23/02/2023
08.299.372/0001-72	REPRESENTACOES LTDA	AVENIDA PRES. EPITACIO PESSOA	JOAO PESSOA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,97	23/02/2023
04.863.475/0001-62	BEZERRA E LUCENA LTDA.	AVENIDA SANTA CATARINA	JOAO PESSOA	PARAIBA	ADITIVADA GASOLINA	R\$ / litro	4,99	23/02/2023
04.863.475/0001-62	BEZERRA E LUCENA LTDA. BEZERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	AVENIDA SANTA CATARINA	JOAO PESSOA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,98	23/02/2023
01.765.332/0001-20	LTDA BEZERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	AVENIDA WALFREDO MACEDO BRANDAO	JOAO PESSOA	PARAIBA	ADITIVADA GASOLINA	R\$ / litro	5,27	23/02/2023
01.765.332/0001-20	LTDA POSTO CAJUEIRO COMERCIO DE	AVENIDA WALFREDO MACEDO BRANDAO	JOAO PESSOA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,97	23/02/2023
01.256.702/0001-01	DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI POSTO CAJUEIRO COMERCIO DE	RUA ADALGISA CARNEIRO CAVALCANTI	JOAO PESSOA	PARAIBA	ADITIVADA GASOLINA	R\$ / litro	5,19	23/02/2023
01.256.702/0001-01	DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI POSTO DE COMBUSTIVEL BELO	RUA ADALGISA CARNEIRO CAVALCANTI	JOAO PESSOA	PARAIBA	COMUM GASOLINA	R\$ / litro	4,97	23/02/2023
07.721.824/0001-08	HORIZONTE LTDA. POSTO DE COMBUSTIVEL BELO	RUA HORÁCIO NOBRÉGA	PATOS	PARAIBA	ADITIVADA GASOLINA	R\$ / litro	5,29	21/02/2023
07.721.824/0001-08	HORIZONTE LTDA.	RUA HORÁCIO NOBRÉGA	PATOS	PARAIBA	COMUM	R\$ / litro	4,97	21/02/2023

07.144.552/0001-12	MEDEIROS COMERCIO DE COMBUSTVEIS LTDA	RUA DO PRADO	PATOS	PARAIBA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	4,99	20/02/2023
07.144.552/0001-12	MEDEIROS COMERCIO DE COMBUSTVEIS LTDA	RUA DO PRADO	PATOS	PARAIBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	4,95	20/02/2023
01.420.327/0005-09	MOTOGAS INDUSTRIA DE COMPRESSAO E COMERCIO DE GAS NATURAL LTDA	BR 230 KM 293	PATOS	PARAIBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	4,97	21/02/2023
11.148.113/0001-55	ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	AV MINISTRO DEPUTADO AMÉRICO MAIA	CATOLÉ DO ROCHA	PARAIBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,82	20/02/2023
08.836.584/0001-41	POSTO SAO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R ERUNDINA DE OLIVEIRA	JERICÓ	PARAIBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,76	20/02/2023
24.293.146/0001-30	PAULO DE OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R ERONDINA DE OLIVEIRA	JERICÓ	PARAIBA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,75	20/02/2023



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM/ADITIVADA	LITRO	6000	5,37	32.220,00
Total					32.220,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 32.220,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Jericó - PB, 14 de Fevereiro de 2023.


FRANCISCO AUDAIRE FRANKLIN DE OLIVEIRA
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

PORTARIA Nº 009/2023-GP

Em 09 de Janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,


RESOLVE:


Art. 1º- Nomear, **Francisco Audaires Franklin de Oliveira**, brasileiro, casado, maior, capaz, residente a Rua Francisco Henrique da Silva, 78, Alto do Cruzeiro, Jericó-PB, portador do RG: 2.064.249 SSP-PB e CPF: 028.915.934-21, para a função de **Presidente Oficial**, **Francisco Aroldo Pereira Muniz**, brasileiro, casado, maior capaz, residente a rua Hospirio de Sousa Melo, s/n, Centro, Jericó-PB, portador do RG: 1.638.959 SSP-PB e CPF: 991.841.844-34, para a função de **Pregoeiro** e **Suely Gomes de Sousa Mesquita**, brasileira, casado, maior, capaz, residente na Rua Bernardino de Freitas, s/n, Centro, Jericó-PB, portador do RG: 2.535.531 SSP-PB e CPF: 034.192.054-14 e **Francisco Edimilson Dantas de Lima**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Malhadinha, Zona Rural - Jericó - PB, Carteira de Identidade nº 333581684 SSP/PB e CPF nº 805.303.974-04, para formar a equipe de apoio da Câmara Municipal de Jericó-PB no exercício de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jericó, em 09 de Janeiro de 2023.


Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente da Câmara de Vereadores





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Jericó
Elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de consumo

Jericó - PB, 14 de Fevereiro de 2023.

Francisco Barbosa

FRANCISCO JOSE BARBOSA DE SOUSA
Tesoureiro

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE

16

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria da Câmara.
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

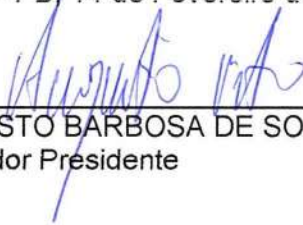
Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do referido certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Jericó - PB, 14 de Fevereiro de 2023.


AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO
Vereador Presidente





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230214PP00001

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria da Câmara

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023 - 14/02/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Jericó - PB, 14 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO AUDAÍRES FRANKLIN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão



(18)

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230214PP00001

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: **Pregão Presencial nº 00001/2023 - 14/02/2023.**

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Jericó - PB, 14 de Fevereiro de 2023.



FRANCISCO AUDAIRÉS FRANKLIN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230214PP00001
LICITAÇÃO Nº. 00001/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
RUA PADRE JERONIMO MUNHOZ MARTINS , 185 - CENTRO - JERICÓ - PB.
CEP: 58830-000 - E-mail: camara@jerico.pb.leg.br - Tel.: (...) ...

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.633.342/0001-01, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

MINUTA

MINUTA

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

MINUTA

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: camara@jerico.pb.leg.br.
- 2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
 - 2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , -- Jericó - PB.

MINUTA

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
 - 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;
 - 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
 - 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
 - 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
 - 3.2.2.Pelos sites: www.jerico.pb.leg.br; www.tce.pb.gov.br.

MINUTA

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de

23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

MINUTA

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

MINUTA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco Aroldo Pereira Muniz. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

MINUTA

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

MINUTA

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
 - 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
 - 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

MINUTA

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
 DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.
- 9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

MINUTA

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

MINUTA

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
 - 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
 - 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

MINUTA

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender a exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seu item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
 - 11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

MINUTA

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

MINUTA

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , -- Jericó - PB.

MINUTA

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

MINUTA

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

MINUTA

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

MINUTA

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

MINUTA

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

MINUTA

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

MINUTA

20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MINUTA

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

MINUTA

Jericó - PB, ... de de 2023.

MINUTA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.DO OBJETO

MINUTA

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

MINUTA

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM/ADITIVADA	LITRO	6000	5,37	32.220,00
				TOTAL	32.220,00

MINUTA

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

MINUTA

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

MINUTA

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MINUTA

27



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM/ADITIVADA		LITRO	6000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ

MINUTA

PROponente
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

MINUTA

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

MINUTA

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

MINUTA

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

PROPONENTE:
CNPJ:

MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

MINUTA

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

MINUTA

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

MINUTA

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

MINUTA

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jericó antes da abertura oficial das propostas; e

MINUTA

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

30



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

MINUTA

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

MINUTA

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31
MINUTA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Jeronimo Munhoz Martins - Centro - Jericó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ - CNPJ nº 01.633.342/0001-01.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Jericó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Câmara Municipal de Jericó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

MINUTA

-
Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolô do Rocha.

MINUTA

MINUTA

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230214PP00001

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ E
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Jericó - Rua Padre Jerônimo Munhoz Martins, 185 - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 01.633.342/0001-01, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente Augusto Barbosa de Sousa Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Teodora Maria de Oliveira, S/N - Casa - Alto do Cruzeiro - Jericó - PB, CPF nº 037.701.904-67, Carteira de Identidade nº 2554014 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

MINUTA

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos previstos no orçamento vigente.

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

Jericó - PB, ... de de

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MINUTA

.....

MINUTA

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.
Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.


PARECER

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do referido certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Jericó - PB, 15 de Fevereiro de 2023.



CICERO HEDER GADELHA MARTINS
Assessor Jurídico
OAB-PB 17801





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01PP00001
LICITAÇÃO Nº. 00001/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Realizador do Certame:
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
RUA PADRE JERÔNIMO MUNHOZ MARTINS - CENTRO - JERICÓ - PB.
CEP: 58830-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.920.571/0001-56, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **16:00 horas do dia 01 de Março de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019/2022, de 07 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o **Registro de Preços para: futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 10.520/2002; Justifica-se a aquisição, pois os itens são essenciais a Câmara, a fim de abastecer o veículo, mecanismos indispensável para a execução e promoção do



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

serviço público em todas as áreas de atuação. A Câmara Municipal tem como imperativo constitucional legislar e fiscalizar o serviço público.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 16:00 horas do dia 01 de Março de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas. E-mail: câmara@jericó.pb.leg.br.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: **Rua Padre Jerônimo Munhoz Martins - Centro – JERICÓ - PB.**

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.jericó.pb.leg.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019/2022, de 07 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

**Recursos Próprios da Câmara Municipal de Jericó–PB
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – Material de Consumo.**

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco Aroldo Pereira Muniz. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário;** b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.1. As Micros Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, optantes do regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido (Simples Nacional) previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensados de apresentação do Balanço, desde que comprove através de certidão ou declaração de sua opção por este Regime, obtida no sítio da Receita Federal.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. O licitante deverá comprovar, por meio de certificado expedido pela ANP, que possui registro de revendedor varejista junto Agência Nacional do Petróleo – ANP.

9.2.11. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante fornece ou forneceu o objeto desta licitação.

9.2.11.1. O atestado deverá conter, além do nome, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra informação de que a CÂMARA Municipal de JERICÓ possa valer-se para manter contato com a declarante.

9.2.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou documentação que deu suporte à contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2.12. O licitante vencedor deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio máximo de 20 km (Vinte quilômetros) das instalações da Sede da CÂMARA Municipal de JERICÓ /PB, um posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.0.DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 11:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Padre Jerônimo Munhoz Martins - Centro – JERICÓ - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



47

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d –



(48)

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados – reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

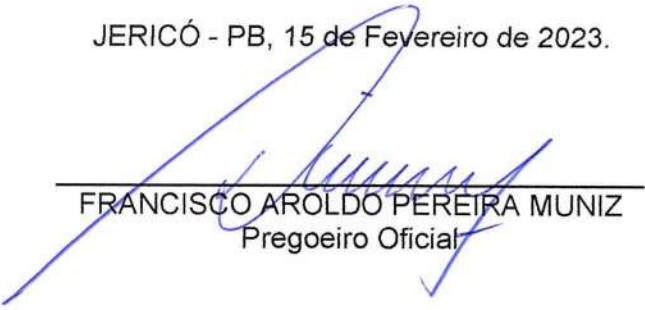
23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

JERICÓ - PB, 15 de Fevereiro de 2023.


FRANCISCO AROLDÓ PEREIRA MUNIZ
Pregoeiro Oficial





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ/PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUN/ADITIVADA	LITRO	6.000	5,37	32.220,00
				TOTAL	32.220,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUN/ADITIVADA		LITRO	6.000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

[Empty rectangular box for stamp or signature]

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ

**PROponente
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, Estado da Paraíba, localizada na Praça Jeronimo Munhoz Martins, 185 - Centro - JERICÓ - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019/2022, de 07 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ - CNPJ nº 01.633.342/0001-01.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d –



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...

60



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ - Rua Padre Jerônimo Munhoz Martins - Centro - Jericó - PB , CNPJ nº 01.633.342/0001-01, neste ato representada pelo Vereador Presidente **Augusto Barbosa de Sousa Neto**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Teodora Maria de Oliveira - Alto do Cruzeiro- Jericó - PB, CPF nº 037.701.904-67 , Carteira de Identidade nº 2.554.014 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019/2022, de 07 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ/PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

61



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

62



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

JERICÓ - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, às 15:00 horas do dia 02 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de uso laboratorial para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/11; Decreto Municipal nº 017/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Jericó - PB, 15 de Fevereiro de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador: A0984B24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, às 08:00 horas do dia 02 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Jericó - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/11; Decreto Municipal nº 017/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Jericó - PB, 15 de Fevereiro de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador: AB3EE540

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Padre Jerônimo Munhoz Martins, 185 - Centro - Jericó - PB, às 16:00 horas do dia 01 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jericó-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/11; Decreto Municipal nº 017/2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: câmara@jerico.pb.leg.br. Edital: www.jerico.pb.leg.br; www.tce.pb.gov.br.

Jericó - PB, 15 de Fevereiro de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador: 67761755

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA****SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO
002/2023**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00002/2023, cujo objeto é a aquisição de pneus e acessórios, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juarez Távora.

EMPRESAS VENCEDORAS: CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 20.335.256/0001-67 - itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,15,16,19,20,22,24 e 26, no valor total de R\$ 688.148,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e oito reais); e M A L DE M MARINHO, CNPJ nº 45.309.272/0001-06 - itens: 13,14,17,18,21,23,25,27 e 28, no valor total de R\$ 38.724,00 (Trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais).

Juarez Távora, 15 de fevereiro de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador: 535013FD

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS E, MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB.** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 27 de Fevereiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/02/2023 às 14:50:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 18923/23 do Aviso da Licitação nº 00001/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Jericó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Jericó

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Valor Estimado: R\$ 32.220,00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível gasolina para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de JericóPB

Data do Ato: 16/02/2023

Data e Hora do Certame: 01/03/2023 16:00:00

Local do Certame: Sala de Licitações

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	3e5ec2888d3e8a2cd831461f429465b9

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA.
NOME EMPRESARIAL:
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA.**

SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Catolé do Rocha (PB), residente e domiciliado na Rua Anterino de Souza s/nº, Jardim Horizonte, na cidade de Jerico (PB), CEP 58.830-000, portador da Cédula de Identidade nº 068.245 ITEP/DF e CPF (MF) sob o nº 001.456.451-34

SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 30/10/1972, empresário, natural de Brasília (DF), residente e domiciliado na Rua Anterino de Souza s/nº, Jardim Horizonte, na cidade de Jerico (PB), CEP 58.830-000, portador da Cédula de Identidade nº 4.491.823 SSP/DF e CPF (MF) sob o nº 887.693.214-34.

Contratam pelo presente instrumento uma sociedade limitada, na conformidade das disposições estabelecidas pela Lei nº 10.406/02, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA

DA FIRMA E SEDE - A Sociedade girará sob o nome empresarial **ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA.**, e terá sua sede e domicilio na Rua Erundina de Oliveira, s/nº, Jardim Horizonte, na cidade de Jerico estado da Paraíba, CEP 58.830-000. (Artigo 997, II CC/2002)

2ª CLÁUSULA

DO OBJETO DA SOCIEDADE - O objeto da sociedade será "**Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores / Comercio Varejista de Lubrificantes / Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência**". (Art. 997, II CC/2002)

Francisco Tibiriçá O. M. Paiva
ADVOCADO OAB/RN 5607
CPF: 028.312.514-43

67

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA.
NOME EMPRESARIAL:
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA.

3ª CLÁUSULA

DO CAPITAL SOCIAL - O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas de valor nominal R\$ 200,00 (duzentos reais), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

a) O sócio **SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA**, fartamente supra qualificado, fica com 900 (Novecentas) quotas de valor nominal R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país o que representa 90% (noventa por cento) do capital social da empresa.

b) O sócio **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, fartamente supra qualificado, fica com 100 (Cem) quotas de valor nominal R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país o que representa 10% (dez por cento) do capital social da empresa.

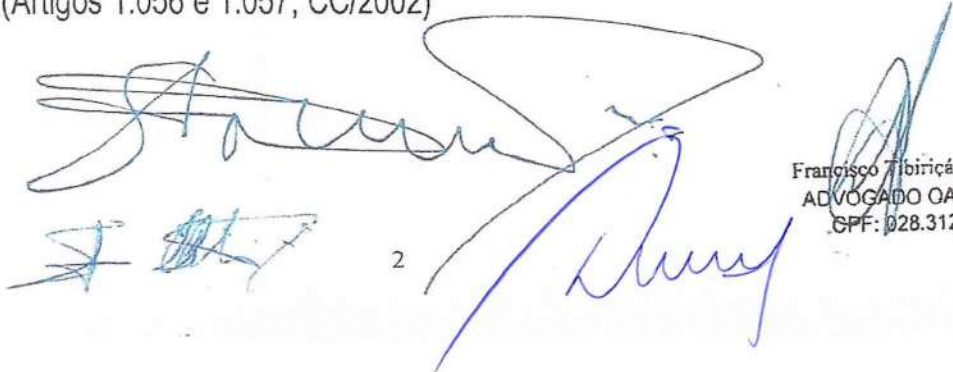
PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 do Código Civil - Lei. 10.406/02).

4ª CLÁUSULA

A sociedade iniciará suas atividades na data em que a JUCEP aprovar o presente contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª CLÁUSULA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos 1.056 e 1.057, CC/2002)


2

Francisco Tibiricá O. M. Paiva
ADVOGADO OAB/RN 5607
CPF: 028.312.514-43

68

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA.
NOME EMPRESARIAL:
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA.**

6ª CLÁUSULA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Nas operações realizadas junto a instituições financeiras de crédito, do tipo abertura de crédito, renovação de limite, obtenção de financiamentos ou empréstimos, obrigatoriamente será exigido a assinatura em conjunto do sócio administrador **SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA** e do sócio **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**. (Artigos 997, VI; 1.013,1.015,1.064, CC/2002)

7ª CLÁUSULA

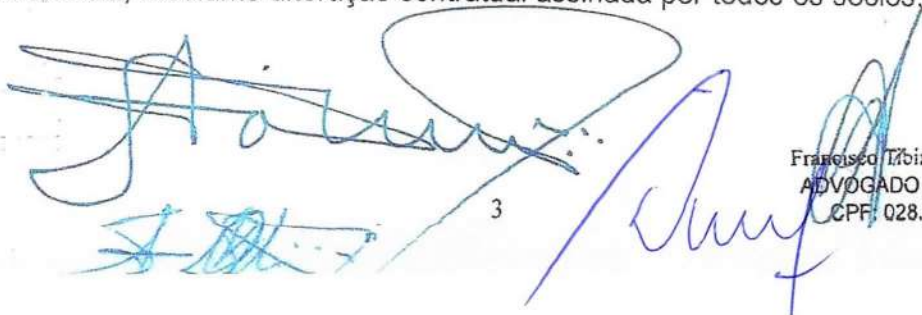
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Artigo 1.065, CC/2002)

8ª CLÁUSULA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Artigos 1.071 E 1.072, Parag. 2.º e Art. 1.078, CC/2002)

9ª CLÁUSULA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Francisco Tibiriçá C. M. Feiva
ADVOGADO OAB/RN 5607
CPF. 028.312.514-43

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA.**
NOME EMPRESARIAL:
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA.

10ª CLÁUSULA

DA RETIRADA DE "PRO LABORE" - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

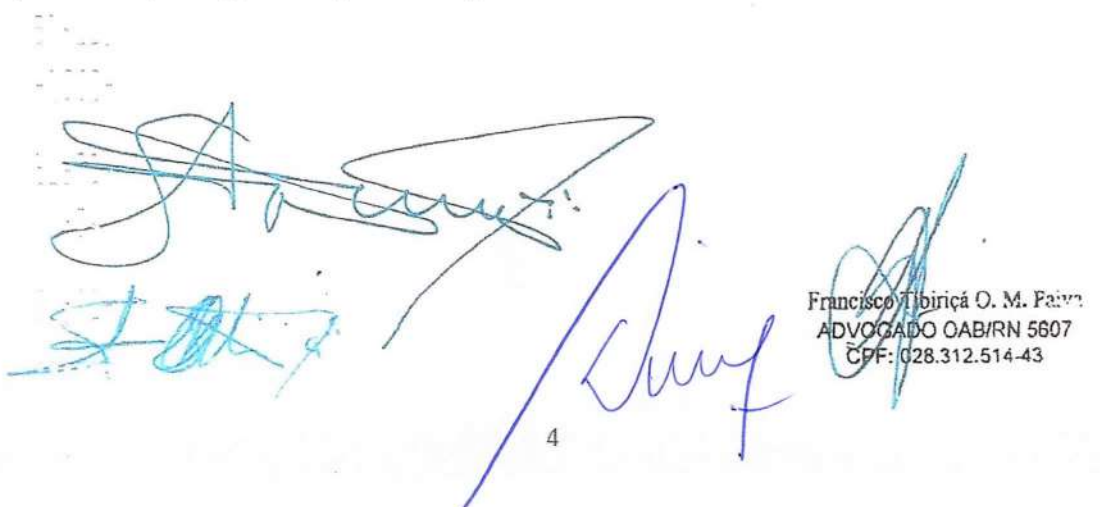
11ª CLÁUSULA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
(Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002)

12ª CLÁUSULA

O administrador DECLARA, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
(Art. 1.011, Parágrafo 1.º, CC/2002)



Francisco Tibiriçá O. M. Faria
ADVOGADO OAB/RN 5607
CPF: 028.312.514-43

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA.
NOME EMPRESARIAL:
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA.

13ª CLÁUSULA

Fica eleito o foro de Catolé do Rocha estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Jerico (PB), 08 de maio de 2007.



SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA
- SÓCIO ADMINISTRADOR -



SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA
- SÓCIO ADMINISTRADOR -

TESTEMUNHAS:



BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
C.I. RG nº 1.425.660 SSP/PBRN
CPF (MF) 942.787.254-34



MICHELLE SALDANHA BEZERRA LIMA
C. I. RG n.º 1.598.882 SSP/RN
CPF (MF) 967.245.874-68

03/04
707 + 21

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2007
SOB Nº: 25200459750
Protocolo: 07/013486-3

ANTERINO COMBUSTÍVEIS LTDA
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA EPP.**

SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Catolé do Rocha – PB, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), empresário, CPF nº. 001.456.451-34, RG nº. 068.245ITEP/DF, e **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Brasília - DF, nascido a 30.10.1972, solteiro, empresário, CPF nº. 887.693.214-34. RG nº. 4.491.823 SSP-PE, ambos residentes e domiciliados a rua Anterino de Souza, S/N, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP Nº.58830-000, únicos sócios, únicos componentes da sociedade sob razão social, **ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, com sede na Rua Erundina de Oliveira, S/N, Jardim Horizonte, Jerico _ PB, CEP nº. 58830-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE 25200459750 em 15/05/2007 e inscrita no CNPJ sob o nº. 08.836.584/0001-41, Resolvem de comum acordo, alterar o presente contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A administração da sociedade passa a ser do sócio **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

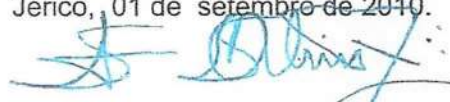
Parágrafo Único – Nas operações realizadas junto às instituições financeiras de créditos, tipo abertura de credito, renovação, limite, obtenção de financiamentos ou empréstimos caberá ao sócio administrador **SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**.

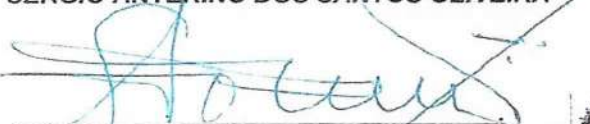
Cláusula Segunda - O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno ou peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


Cláusula Terceira – Todas as cláusulas do seu contrato primitivo por este instrumento não alteradas permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Jerico, 01 de setembro de 2010.


SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA


SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2010 SOB Nº: 20100370217 -
Protocolo: 10/037021-7, DE 13/09/2010
Empresa: 25 2 0045975 0
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA EPP

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

72

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA

ANTERINO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

CNPJ 08.836.584/0001-41 – NIRE 25200459750

SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Catolé do Rocha – PB, casado em regime universal de bens, empresário, CPF nº 001.456.451-34, RG nº 068.245 SSP/DF; e **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Brasília – DF, nascido 30/10/1972, solteiro, empresário, CPF nº 887.693.214-34, RG nº 4.491.823 SSP/PE, ambos residentes e domiciliados na Rua Anterino de Sousa – S/N, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58830-000, únicos sócios, únicos componentes da sociedade que gira com Nome Empresarial **ANTERINO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, com sede na Rua Erundina de Oliveira, S/N, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58.830-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200459750 em 15/05/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 08.836.584/0001-41, resolvem em comum acordo, alterar o presente contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em conformidade com a reunião dos sócios realizada no dia 02/06/2013 e em obediência ao que determina o art. 1.084 e seus parágrafos do Código Civil, os sócios resolvem reduzir o Capital Social da sociedade, através da diminuição proporcional de suas participações, retirando cada um o valor de quotas, conforme discriminado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA** recebe neste ato, o valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), correspondentes a 810 (oitocentas e dez) quotas diminuídas; O sócio **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA** recebe neste ato, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a 90 (noventa) quotas diminuídas;

CLÁUSULA TERCEIRA: o Capital Social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.000 (uma mil) quotas ao valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR EM REAIS
SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA	90	R\$ 18.000,00
SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA	10	R\$ 2.000,00
TOTAL DO CAPITAL	100	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Com o acréscimo do número o endereço da Sociedade passa a ser: Rua Erundina de Oliveira, 423, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58.830-000

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do contrato social de constituição e alterações, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem perfeitamente de acordo, ratificam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jericó – PB, em 23 de Setembro de 2013

SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA
RG nº 4.491.823 SSP/PE

SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA
RG nº 068.245 SSP/DF

73


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2013 SOB N.º: 20133292460
 Protocolo: 13/029246-0, DE 25/09/2013
 Empresa: 25 2 0045975 0
 ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA EPP
 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL

CARTORIO LOPES OLIVEIRA
 Rua Elias Pereira, 69 - Centro
 CEP: 51.033-400
 CNPJ: 08.242.049/0001-44
 (51) 3225-1002 / 3225-1003

Recombando a(s) firma(s) **DE SER-**
GID ANTERINO DOS SANTOS
OLIVEIRA E SERGIO ANTE-
RINO DE OLIVEIRA Dou fe
 a(s) firma(s) **de** a(s) verdade.
 em **24** de **09** de **13**
Susaneide Lopes de Oliveira
 Secretária - Lopes de Oliveira Filho - Oficial Tabelião


CARTORIO
LOPES OLIVEIRA
 Rua Elias Pereira, 69 - Centro
 CEP: 51.033-400
 (51) 3225-1002 / 3225-1003

74
Jura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA

ANTERINO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

CNPJ 08.836.584/0001-41 – NIRE 25200459750

SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Catolé do Rocha – PB, casado em regime universal de bens, empresário, CPF nº 001.456.451-34, RG nº 068.245 SSP/DF, e **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Brasília – DF, nascido 30/10/1972, solteiro, empresário, CPF nº 887.693.214-34, RG nº 4.491.823 SSP/PE, ambos residentes e domiciliados na Rua Anterino de Sousa – 01, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58830-000, únicos sócios, únicos componentes da sociedade que gira com Nome Empresarial **ANTERINO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, com sede na Rua Erundina de Oliveira, 423, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58.830-000, registrada na Jura Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200459750 em 15/05/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 08.836.584/0001-41, resolvem em comum acordo, alterar o presente contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. A sociedade poderá prosseguir **com apenas 01 (hum) sócio** pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.
2. O sócio **SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA** que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;
3. O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Quadro Societário:	%	Cotas	Vr. Unit. R\$	Capital (R\$)
SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA	100	100	200,00	20.000,00
Totais	100	100	200,00	20.000,00

4. Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irretroatável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.
5. A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.
6. A administração da sociedade caberá a **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)
7. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

75



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 03/11/2014 Sob N° 20140196820
Protocolo : 140196820 de 29/09/2014 NIRE: 25200459750
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA EPP
Chancela : 40414AECEF224D606A1968FDB82EED0DD002E8AE
João Pessoa - PB, 03/11/2014.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

76

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA
ANTERINO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

CNPJ 08.836.584/0001-41 – NIRE 25200459750

concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

8. Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

Jericó – PB, em 04 de Julho de 2014


**SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS
OLIVEIRA**
RG nº 4.491.823 SSP/PE

SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA
RG nº 068.245 SSP/DF



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 03/11/2014 Sob Nº 20140196820
Protocolo : 140196820 de 29/09/2014 NIRE: 25200459750
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA EPP
Chancela : 40414AECEF224D606A1968FDB82EED0DD002E8AE
João Pessoa - PB, 03/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE IRMS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SERGIO ANTERINO DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1972	IDENTIDADE (número) 4491823	Órgão emissor SSP	UF PE
CPF(número) 887.693.214-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ERUNDINA DE OLIVEIRA			NUMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HORIZONTE	CEP 58830-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial) 004963 - JERICÓ
MUNICIPIO Jericó			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046(1) - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ERUNDINA DE OLIVEIRA			NUMERO 423
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HORIZONTE	CEP 58830-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial) 004963 - JERICÓ
MUNICIPIO Jericó	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto O OBJETO DA SOCIEDADE SERÁ COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/05/2007	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.836.584/0001-41	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 23/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio Anterino dos Santos Oliveira</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB116000591859	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim: PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2017 11:14 SOB N° 25101331381.
PROTOCOLO: 160733880 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700003611. NIRE: 25101331381.
SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

78

CARTÃO S. JOSÉ M. RICHES DE PAULA Av. Vanâncio Heita, 92 Centro - CEP: 56084-000 Cidade do Rocha-PB (83) 3441.1444	RECONHEÇO a(s) firma(s) <u>R. do Rocha</u> <u>Sergio Anterino dos Santos Oliveira</u> <u>Carlos Marques Bozerra</u>
	C. do Rocha-PB, <u>03</u> de <u>12</u> de <u>2016</u> Em nome de <u>Bozerra</u> da verdade. <u>Carlos Marques Bozerra</u>
<input type="checkbox"/> Celina Rodrigues de Paula - Titular <input type="checkbox"/> Carlos Marques Bozerra - Escrevente	

Celina Rodrigues de Paula
 Celina Rodrigues de Paula
 Carlos Marques Bozerra
 ESCRIVENTE
 Cidade do Rocha-PB

Fátima Soares d. Araújo
 Escrevente

Selo Digital: AEJ60173 - XMT7
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE.
 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2017 11:14 SOB N° 25101331381.
 PROTOCOLO: 160733880 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700003611. NIRE: 25101331381.
 SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 02/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO ANTERINO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

CNPJ 08.836.584/0001-41 – NIRE 25200459750

SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, natural de Brasília – DF, nascido 30/10/1972, solteiro, empresário, CPF nº 887.693.214-34, RG nº 4.491.823 SSP/PE, expedida em 14/04/1998, residente e domiciliado na Rua Anterino de Sousa – 01, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58830-000, sócios remanescente da sociedade que gira com Nome Empresarial **ANTERINO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, com sede na Rua Erundina de Oliveira, 423, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58.830-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200459750 em 15/05/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 08.836.584/0001-41, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

12º Ofício
Jericó – PB, em 23 de Dezembro de 2016

Sérgio Anterino dos Santos Oliveira
SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA

RG nº 4.491.823 SSP/PE

Selo Digital: AEJ60174 - UC00
Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO RODRIGUES DE PAULA
Av. Venâncio Nêvoa, 92
Centro - Jericó - PB
CEP 58830-000
(53) 3343-1444


RECONHEÇO a(s) firma(s) *Sérgio Anterino dos Santos Oliveira*
Anterino dos Santos Oliveira
C. do Rocha-PB, 23 de 12 de 2016
Em testº (*Phonau*) da verdade.
Carolina Rodrigues de Paula
() Carolina Rodrigues de Paula - Titular
() Carlos Marques Bezerra - Escrevente

Carolina Rodrigues de Paula
Escrevente

CARTÓRIO RODRIGUES DE PAULA
TITULAR
Carolina Rodrigues de Paula
Carlos Marques Bezerra
ESCREVENTE
Cidade do Rocha-PB

RESERVADO A JUCEP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2017 11:14 SOB Nº 20160392233.
PROTOCOLO: 160392233 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700003638. NIRE: 25101331381.
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA

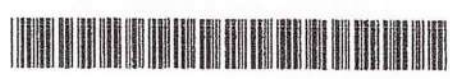
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

80



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101331381		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SERGIO ANTERINO DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1972	IDENTIDADE (número) 4491823	Órgão emissor SSP	UF PE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 887.693.214-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rus, av, etc) RUA ERUNDINA DE OLIVEIRA			NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HORIZONTE	CEP 58830-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 5004963
MUNICÍPIO Jericó	UF PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ERUNDINA DE OLIVEIRA			NÚMERO 423
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HORIZONTE	CEP 58830-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 5004963
MUNICÍPIO Jericó	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sergioanterino@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4729602, 4732600	Descrição do Objeto O OBJETO DA SOCIEDADE SERÁ COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08836384000141	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 07/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio Anterino</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1170000719453	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 09:44 SOB Nº 20170078256.
PROTOCOLO: 170078256 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701063006. NIRE: 25200794699.
SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CENTRO REGISTRO DE CARTEIRAS DE PAULA Av. Vinte e Nove de Abril, 92 Centro - CEP: 58.084-900 Cidade de Rocha/PB (67) 2411.4484	RECONHEÇO a(s) firma(s) <u>Wladimir</u> <u>Sergio Anterino dos</u> <u>Santos Oliveira dos</u> <u>Combustíveis</u> C. de Rocha-PB, de <u>03</u> de <u>2017</u> Em face de <u>Paula</u> da vedade. <u>Carlos Marques</u>
	<input type="checkbox"/> Celina Rodrigues de Paula - Titular <input type="checkbox"/> Carlos Marques Bozerra - Escrevente

CARTEIRO RODRIGUES DOS SANTOS
 CELINA RODRIGUES DE PAULA
 CARLOS MARQUES BOZERRA
 ESCRIVENTE
 CIDADE DE ROCHA-PB

Mônica Soares d Araújo
 Escrevente

Selo Digital: AEU26821 - ZAJT
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

(Handwritten signature in blue ink)



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 09:44 SOB Nº 20170078256.
 PROTOCOLO: 170078256 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701063006. NIRE: 25200794699.
 SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 22/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

82

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO NA SOCIEDADE
POSTO SÃO JORGE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**

SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, natural de Brasília – DF, nascido em 30/10/1972, solteiro, empresário, CPF nº 887.693.214-34, RG nº 4.491.823 SSP/PE, expedida em 14/04/1998, residente e domiciliado na Rua Anterino de Sousa – 01, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58830-000, empresário com sede na Rua Erundina de Oliveira, 423, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58.830-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25101331381 em 02/01/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 08.836.584/0001-41, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, natural de Catolé do Rocha - PB, nascida 26/05/1943, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF 385.344.521-72, RG Nº 2.568.246 - 2ª Via SSDS/PB expedida em 26/06/2014, residente e domiciliado na Rua Anterino de Sousa – 01, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58830-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **POSTO SÃO JORGE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- EPP.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. Terá sua sede na Rua Erundina de Oliveira, 423, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58.830-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá por objeto social o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Maria dos Santos Oliveira

RESERVADO A JUCEP



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 09:44 SOB Nº 25200794699.
PROTOCOLO: 170081028 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701062980. NIRE: 25200794699.
POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO NA SOCIEDADE POSTO SÃO JORGE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

Atividade Principal: Comercio Varejista de Combustiveis para Veículos Automotores - CNAE 47.31-8-00

Atividade Secundária: Comércio Varejista de Lubrificantes - CNAE 47.32-6-00

Atividade Secundária: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA - CNAE 47.29-6-02.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2007 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade terá o capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), dividido em 100 quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Quadro Societário:	%	Cotas	Vr. Unit. R\$	Capital (R\$)
SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA	99	99	200,00	19.800,00
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA	1	1	200,00	200,00
Totais	100	100	200,00	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

RESERVADO A JUCEP



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 09:44 SOB N° 25200794699.
PROTOCOLO: 170081028 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701062980. NIRE: 25200794699.
POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

84

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO NA SOCIEDADE
POSTO SÃO JORGE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será do Sócio **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação em conjunto ou isoladamente, ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

RESERVADA A JUCEP



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 09:44 SOB Nº 25200794699.
PROTOCOLO: 170081028 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701062980. NIRE: 25200794699.
POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

maria de fátima ventura venâncio
Secretária-Geral

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO NA SOCIEDADE
POSTO SÃO JORGE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Jericó – PB, em 07 de Março de 2017

Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

[Signature]
SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS
OLIVEIRA

[Signature]
MÁRIA DE LOUDES DOS SANTOS
OLIVEIRA

RG nº 4.491.823 SSP/PE

RG nº 2.568.246 SSDS/PB

RESERVADO A JUCEP



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 09:44 SOB Nº 25200794699.
PROTOCOLO: 170081028 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701062980. NIRE: 25200794699.
POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

86

100 20102 200 007 22003
Selo Digital
T.F. de N.H.
Cetina Rodrigues de Paula
Carlos Marques Gozerra
ESCREVENTE

CARTÃO RODRIGUES
CARTÃO DE VERIFICAÇÃO
AV. VENEZUELA, 92
CENTRO - SÃO JORGE - PB
CEP: 55.884-000

RECONEÇO a(s) firma(s) Carla de
Carla de Paula Rodrigues dos Santos
Carla de Paula Rodrigues dos Santos
C. de Rocha-PB, em 03 de 2017
Emprego: Proprietária da vedada,
Carla de Paula Rodrigues dos Santos
() Cetina Rodrigues de Paula - Titular
() Carlos Marques Gozerra - Escrevente

Selo Digital: **AEU26822 - 44K8**
Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÃO RODRIGUES
CARTÃO DE VERIFICAÇÃO
AV. VENEZUELA, 92
CENTRO - SÃO JORGE - PB
CEP: 55.884-000

RECONEÇO a(s) firma(s) Carla de
Carla de Paula Rodrigues dos Santos
Carla de Paula Rodrigues dos Santos
C. de Rocha-PB, em 03 de 2017
Emprego: Proprietária da vedada,
Carla de Paula Rodrigues dos Santos
(A) Cetina Rodrigues de Paula - Titular
() Carlos Marques Gozerra - Escrevente

Selo Digital: **AEU26823 - KS94**
Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 09:44 SOB Nº 25200794699.
PROTOCOLO: 170081028 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701062980. NIRE: 25200794699.
POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA"**

SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 30/10/1972, natural de Brasília-DF, empresário, residente e domiciliado à Rua Anterino de Sousa, 01, Jardim Horizonte, Jericó-PB, CEP 58.830-000, portador da cédula de Identidade n.º 4.491.823, expedida pela SSP/PE e CPF n.º 887.693.214-34,

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, Viúva, data de nascimento 25/05/1943, natural de Catolé do Rocha-PB, empresária, residente e domiciliada à Rua Anterino de Sousa, 01, Jardim Horizonte, Jericó-PB, CEP 58.830-000, portadora da cédula de Identidade n.º 2.568.246 - 2ª via, expedida pela SSSD-PB e CPF n.º 385.344.521-72.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada de **POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.836.584/0001-41, localizada na Rua Erundina de Oliveira, 423, Jardim Horizonte, Jericó-PB CEP. 58.830-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 15/05/2007, sob o Nire 25200794699. Resolvem alterar seu contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade a sócia Sra. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, onde resolve vender suas 1 (Uma) quota do capital social da empresa, já integralizadas, quantificando uma importância total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para o Sócio Sr. **SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**. A sócia que se retira da sociedade, declara haver recebido todos os seus haveres e direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes, geral, rasa e irrevogável quitação, bem como fica acordado neste ato que a mesma sócia que ora se retira da sociedade, declara que a partir desta data não mais responderá pelo Ativo e Passivo da sociedade, quer em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 100 (Cem) quotas nominais de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA	100	20.000,00	100,00
TOTAL	100	20.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá ao Sócio o Sr. **SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, que exercerá o cargo de administrador e fará uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto **OU** isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade girará sob nome empresarial **POSTO ANTERINO LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO - Feitas às alterações deste instrumento, decide os sócios, de mútuo e comum acordo, consolidar o contrato e seus aditivos, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:



Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

88

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA"**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade unipessoal girará sob o nome empresarial **POSTO ANTERINO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Erundina de Oliveira, 423, Jardim Horizonte, Jericó-PB CEP. 58.830-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato de constituição.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 100 (Cem) quotas nominais de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA	100	20.000,00	100,00
TOTAL	100	20.000,00	100,00

DA CESSÃO DE QUOTAS

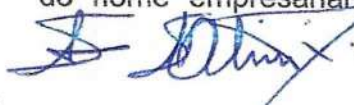
CLÁUSULA SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá ao Sócio o Sr. **SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, que exercerá o cargo de administrador e fará uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto **OU** isoladamente e

 *Sergio Anterino dos Santos Oliveira*
Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

89

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA"**

exclusivamente para negócios da própria sociedade, e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

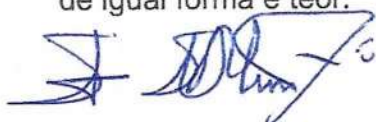
DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara formalmente, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Jericó-PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual forma e teor.



Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

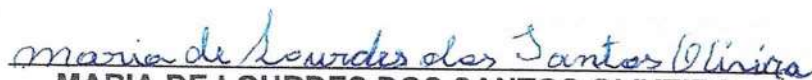
90

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA"**

Jericó-PB, 27 de Janeiro de 2022.



SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA
Sócio



MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA
Sócio



91

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NUBIA MARIA SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 003189, expedida em 11/03/1981, inscrito no CPF nº 26153491472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
26153491472	003189	NUBIA MARIA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2022 10:29 SOB Nº 20220059756.
PROTOCOLO: 220059756 DE 31/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201279076. CNPJ DA SEDE: 08836584000141.
NIRE: 25200794699. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2022.
POSTO ANTERINO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

92

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA
"POSTO ANTERINO LTDA"**

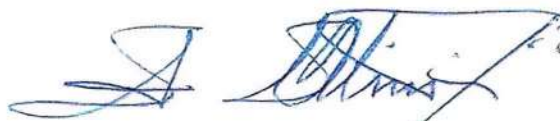
SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 30/10/1972, natural de Brasília-DF, empresário, residente e domiciliado à Rua Anterino de Sousa, 01, Jardim Horizonte, Jericó-PB, CEP 58.830-000, portador da cédula de Identidade n.º 4.491.823, expedida pela SSP/PE e CPF n.º 887.693.214-34, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal denominada de **POSTO ANTERINO LTDA**, inscrita no **CNPJ 08.836.584/0001-41**, localizada na Rua Erundina de Oliveira, 423, Jardim Horizonte, Jericó-PB CEP. 58.830-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 15/05/2007, sob o Nire **25200794699**. Resolve alterar seu contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob nome empresarial **POSTO SERGIO ANTERINO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor e inalteráveis.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Jericó-PB, 27 de Outubro de 2022.



SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA
Sócio



93

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NUBIA MARIA SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 003189, registrado em 11/03/1981, inscrito no CPF nº 26153491472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
26153491472	003189	NUBIA MARIA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022 11:08 SOB Nº 20221067922.
PROTOCOLO: 221067922 DE 01/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214243431. CNPJ DA SEDE: 08836584000141.
NIRE: 25200794699. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.
POSTO SERGIO ANTERINO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PB

NOME
SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
4491823 SSP PE

CPF 887.693.214-34 DATA NASCIMENTO 30/10/1972

FILIAÇÃO
SERGIO ANTERINO DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CATAR **AD**

Nº REGISTRO 02020399199 **VALIDADE** 23/10/2024 **1ª HABILITAÇÃO** 04/07/1991

OBSERVAÇÕES

S. Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CATOLE DO ROCHA, PB DATA EMISSÃO 29/10/2019

Arabela
ASSINATURA DO EMISSOR

88652514240
PB039791858

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1843613687

PROIBIDO PLASTIFICAR 1843613687

CONFERE COM O ORIGINAL 28/10/2023

[Handwritten signature]

95

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

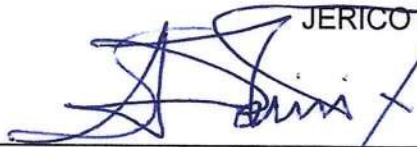
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA

A Sociedade **ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **15/05/2007**, NIRE: **25200459750**, CNPJ: **08836584/000141**, estabelecida na RUA ERUNDINA DE OLIVEIRA, SN, JARDIM HORIZONTE, JERICO, PB, CEP: 58.830-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JERICO PB - PB, 21 de Setembro de 2009.

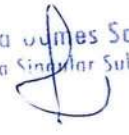


 Sócio: SERGIO ANTERINO DE OLIVEIRA



 Sócio: SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA


Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 02/10/09

 Sônia Nunes Sales
 Advogada Singular Substituta

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2009 SOB Nº: 20090074408
 Protocolo: 09/007440-8, DE 30/09/2009
 Empresa: 25 2 0045975 0
 ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA

 NEUCYR CHAVES ROLIM
 SECRETÁRIA GERAL



CONFERE COMO ORIGINAL - 28/10/2023


96



Posto Sergio Anterino Ltda.

CNPJ. 08.836.584-0001-41 / Inscrição Estadual. 16.156.600-6

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
PROPONENTE POSTO SERGIO ANTERINO LTDA
CNPJ 08836584000141

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

JERICÓ-PB 01/03/2023

SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Rua Erundina de Oliveira, 423 - Jardim Horizonte - Jericó-PB
sergioanterino@gmail.com- CEP:58.830-000



Posto Sergio Anterino Ltda.

CNPJ. 08.836.584-0001-41 / Inscrição Estadual. 16.156.600-6

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE: POSTO SERGIO ANTERINO LTDA
CNPJ : 08.836.584/0001-41

Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Jericó-PB
01/03/2023



Sergio Anterino dos Santos Oliveira
SÓCIO ADMINISTRADOR



Rua Erundina de Oliveira , 423 - Jardim Horizonte - Jericó-PB
sergioanterino@gmail.com- CEP:58.830-000



Posto Sergio Anterino Ltda.

CNPJ. 08.836.584-0001-41 / Inscrição Estadual. 16.156.600-6

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE: POSTO SERGIO ANTERINO LTDA
CNPJ : 08.836.584/0001-41

Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Jericó-PB
01/03/2023

Sergio Anterino dos Santos Oliveira
SÓCIO ADMINISTRADOR

99



Posto Sergio Anterino Ltda.

CNPJ. 08.836.584-0001-41 / Inscrição Estadual. 16.156.600-6

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE: POSTO SERGIO ANTERINO LTDA
CNPJ : 08.836.584/0001-41

Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Jericó-PB

01/03/2023

Sergio Anterino dos Santos Oliveira
SÓCIO ADMINISTRADOR

Rua Erundina de Oliveira, 423 - Jardim Horizonte - Jericó-PB
sergioanterino@gmail.com - CEP:58.830-000



Posto Sergio Anterino Ltda.

CNPJ. 08.836.584-0001-41 / Inscrição Estadual. 16.156.600-6

100

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
PROPONENTE: POSTO SERGIO ANTERINO LTDA
CNPJ : 08.836.584/0001-41

Declaração de elaboração independente de proposta.

Declaro que eu: SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA, SOLTEIRO, RESIDENTE NA RUA ANTERINO DE SOUSA 01, CENTRO, JERICÓ-PB, CEP 58830000 CPF 88769321434 é o representante devidamente constituído do Posto Sergio Anterino Ltda, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jericó-PB 01/03/2023

Sergio Anterino dos Santos Oliveira (SÓCIO ADMINISTRADOR)

Rua Erundina de Oliveira, 423 - Jardim Horizonte - Jericó-PB
sergioanterino@gmail.com - CEP: 58.830-000

101

PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 00001/2023
POSTO SERGIO ANTERINO LTDA
RUA ERUNDINA DE OLIVEIRA 423, JARDIM
HORIZONTE, JERICÓ-PB
CNPJ 08.836.584.000/141



Posto Sergio Anterino Ltda.

CNPJ. 08.836.584-0001-41 / Inscrição Estadual. 16.156.600-6

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ/PB.

PROPONENTE: POSTO SERGIO ANTERINO LTDA

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUN/ADITIVADA	VIBRA	LITRO	6.000	5,35	32.100,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 32.100,00

PRAZO – conforme edital

PAGAMENTO – conforme edital

VALIDADE DA PROPOSTA – 30 dias



CNPJ 088365840001/41

JERICÓ-PB /01 de março de 2023.

SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA
POSTO SERGIO ANTERINO LTDA

DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 00001/2023
POSTO SERGIO ANTERINO LTDA
RUA ERUNDINA DE OLIVEIRA 423, JARDIM
HORIZONTE, JERICÓ-PB
CNPJ 08.836.584.000/141

Handwritten signature

103

104



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.836.584/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO SERGIO ANTERINO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SERGIO ANTERINO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ERUNDINA DE OLIVEIRA	NÚMERO 423	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 58.830-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HORIZONTE	MUNICÍPIO JERICO	UF PB
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3435-1026/ (83) 9970-6464
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **09:44:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.156.600-6	SITUAÇÃO ATIVO	04/06/2008 Processo 0488472008-3 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL POSTO SERGIO ANTERINO LTDA		
NOME FANTASIA POSTO SERGIO ANTERINO		
CNPJ/CPF 08.836.584/0001-41	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520079469-9	
LOGRADOURO R ERUNDINA DE OLIVEIRA	BAIRRO JARDIM HORIZONTE	NÚMERO 423
COMPLEMENTO	MUNICÍPIO JERICO	CEP 58830-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4731-8/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL 4731-8/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDARIO 4732-6/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4729-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INICIO DE ATIVIDADE 04/06/2008
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 08/09/2023
CONTROLE 202303080945288639	DATA DE EMISSÃO 08/02/2023 09:50:27

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA.
NOME EMPRESARIAL:
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA.**

SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Catolé do Rocha (PB), residente e domiciliado na Rua Anterino de Souza s/nº, Jardim Horizonte, na cidade de Jerico (PB), CEP 58.830-000, portador da Cédula de Identidade nº 068.245 ITEP/DF e CPF (MF) sob o nº 001.456.451-34

SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 30/10/1972, empresário, natural de Brasília (DF), residente e domiciliado na Rua Anterino de Souza s/nº, Jardim Horizonte, na cidade de Jerico (PB), CEP 58.830-000, portador da Cédula de Identidade nº 4.491.823 SSP/DF e CPF (MF) sob o nº 887.693.214-34.

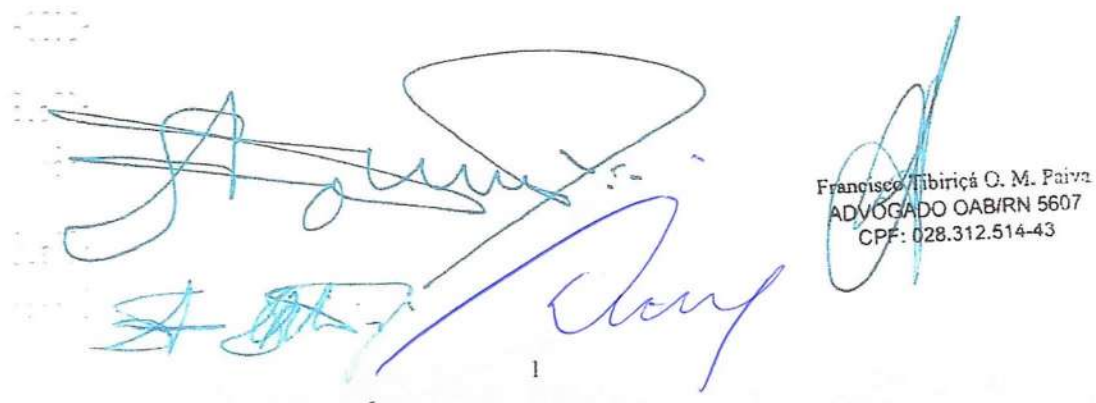
Contratam pelo presente instrumento uma sociedade limitada, na conformidade das disposições estabelecidas pela Lei nº 10.406/02, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA

DA FIRMA E SEDE - A Sociedade girará sob o nome empresarial **ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA.**, e terá sua sede e domicilio na Rua Erundina de Oliveira, s/nº, Jardim Horizonte, na cidade de Jerico estado da Paraíba, CEP 58.830-000. (Artigo 997, II CC/2002)

2ª CLÁUSULA

DO OBJETO DA SOCIEDADE - O objeto da sociedade será "**Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores / Comercio Varejista de Lubrificantes / Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência**". (Art. 997, II CC/2002)

 Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the document. One signature is large and stylized, while others are smaller and less legible. The signatures appear to be of the parties involved in the contract and the lawyer.

Francisco Tibiriçá O. M. Paiva
ADVOCADO OAB/RN 5607
CPF: 028.312.514-43

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA.
NOME EMPRESARIAL:
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA.

3ª CLÁUSULA

DO CAPITAL SOCIAL - O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas de valor nominal R\$ 200,00 (duzentos reais), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

a) O sócio **SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA**, fartamente supra qualificado, fica com 900 (Novecentas) quotas de valor nominal R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país o que representa 90% (noventa por cento) do capital social da empresa.

b) O sócio **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, fartamente supra qualificado, fica com 100 (Cem) quotas de valor nominal R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país o que representa 10% (dez por cento) do capital social da empresa.

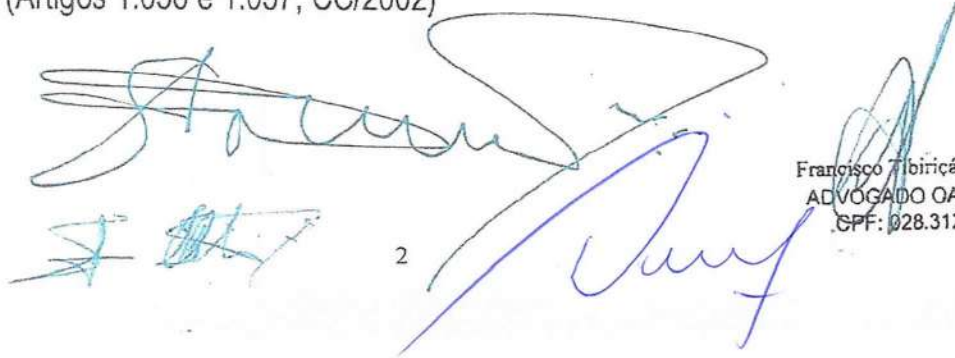
PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 do Código Civil - Lei. 10.406/02).

4ª CLÁUSULA

A sociedade iniciará suas atividades na data em que a JUCEP aprovar o presente contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª CLÁUSULA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos 1.056 e 1.057, CC/2002)



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA.
NOME EMPRESARIAL:
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA.

6ª CLÁUSULA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Nas operações realizadas junto a instituições financeiras de crédito, do tipo abertura de crédito, renovação de limite, obtenção de financiamentos ou empréstimos, obrigatoriamente será exigido a assinatura em conjunto do sócio administrador **SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA** e do sócio **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

7ª CLÁUSULA

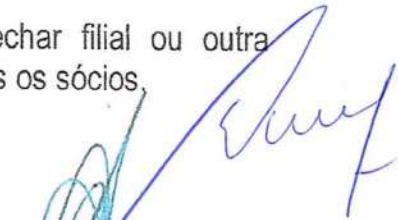
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Artigo 1.065, CC/2002)

8ª CLÁUSULA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Artigos 1.071 E 1.072, Parag. 2.º e Art. 1.078, CC/2002)

9ª CLÁUSULA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Francisco Tibiriçá C. M. Feitoza
ADVOGADO OAB/RN 5607
CPF: 028.312.514-43

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA.
NOME EMPRESARIAL:
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA.

10ª CLÁUSULA

DA RETIRADA DE "PRO LABORE" - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

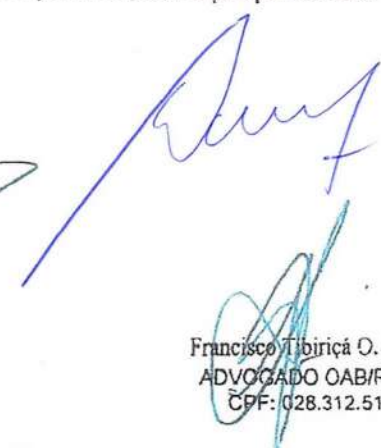
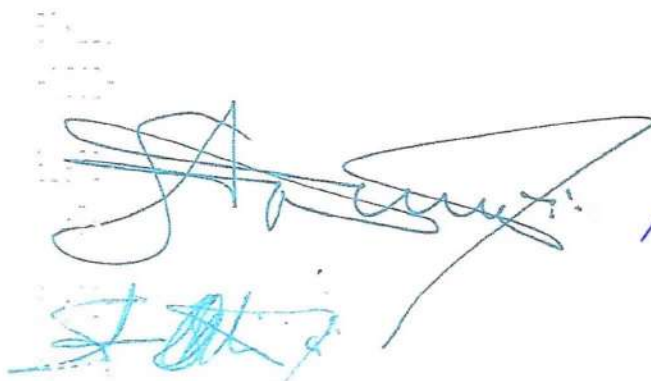
11ª CLÁUSULA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
(Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002)

12ª CLÁUSULA

O administrador DECLARA, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
(Art. 1.011, Parágrafo 1.º, CC/2002)



Francisco Tibiriçá O. M. Faiva
ADVOGADO OAB/RN 5607
CPF: 028.312.514-43

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA.**
NOME EMPRESARIAL:
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA.

13ª CLÁUSULA

Fica eleito o foro de Catolé do Rocha estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Jerico (PB), 08 de maio de 2007.



SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA
- SÓCIO ADMINISTRADOR -



SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA
- SÓCIO ADMINISTRADOR -

TESTEMUNHAS:




BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
C.I. RG nº 1.425.660 SSP/PBRN
CPF (MF) 942.787.254-34



MICHELLE SALDANHA BEZERRA LIMA
C. I. RG n.º 1.598.882 SSP/RN
CPF (MF) 967.245.874-68

503-11

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2007
SOB Nº: 25200459750
Protocolo: 07/013486-3



ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA
JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

111

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA EPP.**

SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Catolé do Rocha – PB, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), empresário, CPF nº. 001.456.451-34, RG nº. 068.2451TEP/DF, e **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Brasília - DF, nascido a 30.10.1972, solteiro, empresário, CPF nº. 887.693.214-34. RG nº. 4.491.823 SSP-PE, ambos residentes e domiciliados a rua Anterino de Souza, S/N, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP Nº.58830-000, únicos sócios, únicos componentes da sociedade sob razão social, **ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, com sede na Rua Erundina de Oliveira, S/N, Jardim Horizonte, Jerico _ PB, CEP nº. 58830-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE 25200459750 em 15/05/2007 e inscrita no CNPJ sob o nº. 08.836.584/0001-41, Resolvem de comum acordo, alterar o presente contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A administração da sociedade passa a ser do sócio **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.


Parágrafo Único – Nas operações realizadas junto às instituições financeiras de créditos, tipo abertura de credito, renovação, limite, obtenção de financiamentos ou empréstimos caberá ao sócio administrador **SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**.

Cláusula Segunda - O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno ou peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Terceira – Todas as cláusulas do seu contrato primitivo por este instrumento não alteradas permanecem em vigor.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Jerico., 01 de setembro de 2010.


SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA


SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2010 SOB Nº: 20100370217 -
Protocolo: 10/037021-7, DE 13/09/2010

Empresa: 25 2 0045975 0
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA EPP

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA

ANTERINO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

CNPJ 08.836.584/0001-41 – NIRE 25200459750

SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Catolé do Rocha – PB, casado em regime universal de bens, empresário, CPF nº 001.456.451-34, RG nº 068.245 SSP/DF; e **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Brasília – DF, nascido 30/10/1972, solteiro, empresário, CPF nº 887.693.214-34, RG nº 4.491.823 SSP/PE, ambos residentes e domiciliados na Rua Anterino de Sousa – S/N, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58830-000, únicos sócios, únicos componentes da sociedade que gira com Nome Empresarial **ANTERINO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, com sede na Rua Erundina de Oliveira, S/N, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58.830-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200459750 em 15/05/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 08.836.584/0001-41, resolvem em comum acordo, alterar o presente contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em conformidade com a reunião dos sócios realizada no dia 02/06/2013 e em obediência ao que determina o art. 1.084 e seus parágrafos do Código Civil, os sócios resolvem reduzir o Capital Social da sociedade, através da diminuição proporcional de suas participações, retirando cada um o valor de quotas, conforme discriminado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA** recebe neste ato, o valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), correspondentes a 810 (oitocentas e dez) quotas diminuídas; O sócio **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA** recebe neste ato, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a 90 (noventa) quotas diminuídas;

CLÁUSULA TERCEIRA: o Capital Social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.000 (uma mil) quotas ao valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR EM REAIS
SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA	90	R\$ 18.000,00
SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA	10	R\$ 2.000,00
TOTAL DO CAPITAL	100	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Com o acréscimo do número o endereço da Sociedade passa a ser: Rua Erundina de Oliveira, 423, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58.830-000

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do contrato social de constituição e alterações, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem perfeitamente de acordo, ratificam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jericó – PB, em 23 de Setembro de 2013

SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA
RG nº 4.491.823 SSP/PE

SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA
RG nº 068.245 SSP/DF

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/10/2013 SOB N.º. 20130292460
 Protocolo: 13/029246-0, DE 25/09/2013
 Empresa: 25 2 0045975 0
 ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA EPP

prof. Anterino

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL

CANTORIO LOPES OLIVEIRA
 RUA F. L. S. DE OLIVEIRA, 09
 CEP: 58230-000
 CRPJ: 09.782.2500001-48
 (031) 3122-1005 / 3122-3105

Reconhecimento (em Remessa) DE SOB-
 CID ANTERINO DOS SANTOS
 OLIVEIRA & SOARES ANTE-
 RINO DE OLIVEIRA

24 09 13
Susaneide Lopes de Oliveira

Susaneide Lopes de Oliveira Filho - Oficial Tabelião

CANTORIO
LOPES OLIVEIRA

Rua Elias Pimenta, 09 - Centro
 CEP: 58230-000 - Juazeiro
 (031) 3122-1005 / 3122-3105

113
Joua

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA

ANTERINO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

CNPJ 08.836.584/0001-41 – NIRE 25200459750

SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Catolé do Rocha – PB, casado em regime universal de bens, empresário, CPF nº 001.456.451-34, RG nº 068.245 SSP/DF, e **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Brasília – DF, nascido 30/10/1972, solteiro, empresário, CPF nº 887.693.214-34, RG nº 4.491.823 SSP/PE, ambos residentes e domiciliados na Rua Anterino de Sousa – 01, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58830-000, únicos sócios, únicos componentes da sociedade que gira com Nome Empresarial **ANTERINO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, com sede na Rua Erundina de Oliveira, 423, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58.830-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200459750 em 15/05/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 08.836.584/0001-41, resolvem em comum acordo, alterar o presente contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. A sociedade poderá prosseguir com apenas **01 (hum) sócio** pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.
2. O sócio **SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA** que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;
3. O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Quadro Societário:	%	Cotas	Vr. Unit. R\$	Capital (R\$)
SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA	100	100	200,00	20.000,00
Totais	100	100	200,00	20.000,00

4. Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.
5. A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.
6. A administração da sociedade caberá a **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)
7. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 03/11/2014 Sob Nº 20140196820
Protocolo : 140196820 de 29/09/2014 NIRE: 25200459750
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA EPP
Chancela : 40414AECEF224D606A1968FDB82EED0DD002E8AE
João Pessoa - PB, 03/11/2014.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA

ANTERINO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

CNPJ 08.836.584/0001-41 – NIRE 25200459750

concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

- 8. Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

Jericó – PB, em 04 de Julho de 2014

SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA
RG nº 4.491.823 SSP/PE

SÉRGIO ANTERINO DE OLIVEIRA
RG nº 068.245 SSP/DF



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 03/11/2014 Sob Nº 20140196820
Protocolo : 140196820 de 29/09/2014 NIRE: 25200459750
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA EPP
Chancela : 40414AECEF224D606A1968FDB82EED0DD002E8AE
João Pessoa - PB, 03/11/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral


115



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) SERGIO ANTERINO DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1972		IDENTIDADE (número) 4491823	
Órgão emissor SSP		UF PE	
CPF (número) 887.693.214-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ERUNDINA DE OLIVEIRA			NUMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HORIZONTE	CEP 58830-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial) 004963 - Jericó
MUNICIPIO Jericó			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046(1) - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ERUNDINA DE OLIVEIRA			NUMERO 423
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HORIZONTE	CEP 58830-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial) 004963 - Jericó
MUNICIPIO Jericó	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto O OBJETO DA SOCIEDADE SERÁ COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/05/2007	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.836.584/0001-41	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 23/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio Anterino dos Santos Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB1160000591859	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Redesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2017 11:14 SOB N° 25101331381.
PROTOCOLO: 160733880 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700003611. NIRE: 25101331381.
SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÃO: RÔ. MACHES DE PAULA Av. Vanâncio Heiva, 92 Centro - CEP: 38684-000 Catolé do Rocha-PB (83) 3641.1444	RECONHEÇO a(s) firma(s) <u>Rô. do</u> <u>Benedito Antunes de</u> <u>Paula Rodrigues de</u> <u>Paula Rodrigues de</u>
	C. do Rocha-PB, <u>23</u> de <u>12</u> de <u>2016</u> Em face de <u>Benedito</u> da vedade. <u>Paula Rodrigues de</u>
<input type="checkbox"/> Celina Rodrigues de Paula - Titular <input type="checkbox"/> Carlos Marques Bezerra - Escrevente	

CARTÃO RÔ. MACHES DE PAULA
 TITULAR
 Celina Rodrigues de Paula
 Carlos Marques Bezerra
 ESCRIVENTE
 Catolé do Rocha-PB

Fátima Soares d. Araújo
 Escrevente

Selo Digital: AEJ60173 - XMT7
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2017 11:14 SOB N° 25101331381.
 PROTOCOLO: 160733880 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700003611. NIRE: 25101331381.
 SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 02/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO ANTERINO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

CNPJ 08.836.584/0001-41 – NIRE 25200459750

SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, natural de Brasília – DF, nascido 30/10/1972, solteiro, empresário, CPF nº 887.693.214-34, RG nº 4.491.823 SSP/PE, expedida em 14/04/1998, residente e domiciliado na Rua Anterino de Sousa – 01, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58830-000, sócios remanescente da sociedade que gira com Nome Empresarial **ANTERINO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, com sede na Rua Erundina de Oliveira, 423, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58.830-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200459750 em 15/05/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 08.836.584/0001-41, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

12º Ofício
Jericó – PB, em 23 de Dezembro de 2016

SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA
RG nº 4.491.823 SSP/PE

Selo Digital: AEJ60174 - UC00
Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO RODRIGUES DE PAULA DE FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO Av. Venâncio Nóbrega, 92 Centro - CEP: 58083-800 Catolé do Rocha - PB (53) 3443-1444	RECONHEÇO a(s) firma(s) <u>Sérgio Anterino dos Santos Oliveira</u> <u>Anterino dos Santos Oliveira</u> <u>Anterino dos Santos Oliveira</u> C. do Rocha - PB, <u>23</u> de <u>12</u> de <u>2016</u> Em local (<u>Particular</u>) da verdade. <u>Carolina Rodrigues de Paula</u> <input type="checkbox"/> Carolina Rodrigues de Paula - Titular <input type="checkbox"/> Carlos Marques Bezerra - Escrevente
--	---

CARTÓRIO RODRIGUES DE PAULA
FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO
Carolina Rodrigues de Paula
Carlos Marques Bezerra
ESCREVENTE
Catolé do Rocha - PB

Carolina Rodrigues de Paula
Escrevente

RESERVADO A JUCEP




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 02/01/2017 11:14 SOB Nº 20160392233.
 PROTOCOLO: 160392233 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700003638. NIRE: 25101331381.
 ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 02/01/2017
 www.redesim.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101331381		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) SERGIO ANTERINO DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1972	IDENTIDADE (número) 4491823	Orgão emissor SSP	UF PE	CPF (número) 887.693.214-34
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ERUNDINA DE OLIVEIRA				NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HORIZONTE	CEP 58830-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de 04 dígitos) 5004963 - Jericó	
MUNICÍPIO Jericó			UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS - EPP				
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA ERUNDINA DE OLIVEIRA				NÚMERO 423
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HORIZONTE	CEP 58830-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de 04 dígitos) 5004963 - Jericó	
MUNICÍPIO Jericó		UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sergiuanterino@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4729602, 4732600	Descrição do Objeto O OBJETO DA SOCIEDADE SERÁ COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08836384/000141	TRANSMISSÃO DE SEDE (NÚMERO DA FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR)		UF PB
DATA ASSINATURA 07/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio Anterino dos Santos Oliveira</i>			
USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PB1170000719453		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 09:44 SOB N° 20170078256.
 PROTOCOLO: 170078256 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701063006. NIRE: 25200794699.
 SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 22/03/2017
 www.redesim.pb.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Av. Vinte e Nove de Abril, 92 Centro - CEP: 35.064-000 Cidade de Rocha-PB (67) 3411.5434	RECONHEÇO a(s) firma(s) <u>Wlodek</u> <u>Sergio Anterino dos</u> <u>Santos Oliveira dos</u> <u>Combustíveis da Rocha-PB</u> C. de Rocha-PB, <u>04</u> de <u>03</u> de <u>2017</u> Em <u>presença</u> da(s) verade(s) <u>Carolina Rodrigues de Paula</u> <input type="checkbox"/> Carolina Rodrigues de Paula - Titular <input type="checkbox"/> Carlos Marques Bozerra - Escrevente
---	---

Carolina Rodrigues de Paula
 Titular
 Carlos Marques Bozerra
 Escrevente
 Cidade de Rocha-PB

Marcia Soares de Araújo
 Escrevente

Selo Digital: **AEU26821 - ZAJT**
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 09:44 SOB Nº 20170078256.
 PROTOCOLO: 170078256 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701063006. NIRE: 25200794699.
 SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 22/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO NA SOCIEDADE
POSTO SÃO JORGE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, natural de Brasília – DF, nascido em 30/10/1972, solteiro, empresário, CPF nº 887.693.214-34, RG nº 4.491.823 SSP/PE, expedida em 14/04/1998, residente e domiciliado na Rua Anterino de Sousa – 01, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58830-000, empresário com sede na Rua Erundina de Oliveira, 423, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58.830-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25101331381 em 02/01/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 08.836.584/0001-41, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, natural de Catolé do Rocha - PB, nascida 26/05/1943, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF 385.344.521-72, RG Nº 2.568.246 - 2ª Via SSDS/PB expedida em 26/06/2014, residente e domiciliado na Rua Anterino de Sousa – 01, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58830-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **POSTO SÃO JORGE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- EPP.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. Terá sua sede na Rua Erundina de Oliveira, 423, Jardim Horizonte, Jericó – PB, CEP 58.830-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá por objeto social o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

RESERVADO A JUCEP



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 09:44 SOB Nº 25200794699.
PROTOCOLO: 170081028 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701062980. NIRE: 25200794699.
POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO NA SOCIEDADE
POSTO SÃO JORGE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

Atividade Principal: Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores - CNAE 47.31-8-00

Atividade Secundária: Comércio Varejista de Lubrificantes - CNAE 47.32-6-00

Atividade Secundária: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA - CNAE 47.29-6-02.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2007 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade terá o capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), dividido em 100 quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Quadro Societário:	%	Cotas	Vr. Unit. R\$	Capital (R\$)
SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA	99	99	200,00	19.800,00
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA	1	1	200,00	200,00
Totais	100	100	200,00	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

RESERVADO A JUCEP



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 09:44 SOB N° 25200794699.
 PROTOCOLO: 170081028 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701062980. NIRE: 25200794699.
 POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 22/03/2017
 www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO NA SOCIEDADE
POSTO SÃO JORGE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será do Sócio **SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação em conjunto ou isoladamente, ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

RESERVADO A JUCEP



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 09:44 SOB Nº 25200794699.
PROTOCOLO: 170081028 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701062980. NIRE: 25200794699.
POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretária-Geral

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO NA SOCIEDADE
POSTO SÃO JORGE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Jericó – PB, em 07 de Março de 2017

2º OFÍCIO

Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

SÉRGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA

MARIA DE LOUDES DOS SANTOS OLIVEIRA

RG nº 4.491.823 SSP/PE

RG nº 2.568.246 SSDS/PB

RESERVADO A JUCEP



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 09:44 SOB Nº 25200794699.
PROTOCOLO: 170081028 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701062980. NIRE: 25200794699.
POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

CAROLINO RODRIGUES
 DE PAULA
 Av. Verbo Divino, 92
 Centro - CEP: 55.040-000
 Recife - PE
 CNPJ: 06.848.888/0001-00
 Inscrição Estadual: 15.000.000-00

RECONHEÇO a(s) firma(s) Alto de
Paulista Antunes dos Santos
Alves de Paula
 C. do Recife-PE, em 03 de 2017
 Em test. partes da verdade.
Carlos Marques Bozerra
 Celina Rodrigues de Paula - Titular
 Carlos Marques Bozerra - Escrivente

Selo Digital: **AEU26822 - 44K8**
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

CAROLINO RODRIGUES
 DE PAULA
 Av. Verbo Divino, 92
 Centro - CEP: 55.040-000
 Recife - PE
 CNPJ: 06.848.888/0001-00
 Inscrição Estadual: 15.000.000-00

RECONHEÇO a(s) firma(s) Alto de
Paulista Antunes dos Santos
Alves de Paula
 C. do Recife-PE, em 03 de 2017
 Em test. partes da verdade.
Carlos Marques Bozerra
 Celina Rodrigues de Paula - Titular
 Carlos Marques Bozerra - Escrivente

Selo Digital: **AEU26823 - KS94**
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

100 20108 200 000 22000
 CAROLINO RODRIGUES DE PAULA
 T. J. P. B.
 Celina Rodrigues de Paula
 Carlos Marques Bozerra
 ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 09:44 SOB Nº 25200794699.
 PROTOCOLO: 170081028 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701062980. NIRE: 25200794699.
 POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 22/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

Handwritten signature

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA"**

SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 30/10/1972, natural de Brasília-DF, empresário, residente e domiciliado à Rua Anterino de Sousa, 01, Jardim Horizonte, Jericó-PB, CEP 58.830-000, portador da cédula de Identidade n.º 4.491.823, expedida pela SSP/PE e CPF n.º 887.693.214-34,

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, Viúva, data de nascimento 25/05/1943, natural de Catolé do Rocha-PB, empresária, residente e domiciliada à Rua Anterino de Sousa, 01, Jardim Horizonte, Jericó-PB, CEP 58.830-000, portadora da cédula de Identidade n.º 2.568.246 - 2ª via, expedida pela SSDS-PB e CPF n.º 385.344.521-72.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada de **POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ 08.836.584/0001-41**, localizada na Rua Erundina de Oliveira, 423, Jardim Horizonte, Jericó-PB CEP. 58.830-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 15/05/2007, sob o Nire **25200794699**. Resolvem alterar seu contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade a sócia Sra. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, onde resolve vender suas 1 (Uma) quota do capital social da empresa, já integralizadas, quantificando uma importância total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para o Sócio Sr. **SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**. A sócia que se retira da sociedade, declara haver recebido todos os seus haveres e direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes, geral, rasa e irrevogável quitação, bem como fica acordado neste ato que a mesma sócia que ora se retira da sociedade, declara que a partir desta data não mais respondera pelo Ativo e Passivo da sociedade, quer em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 100 (Cem) quotas nominais de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA	100	20.000,00	100,00
TOTAL	100	20.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá ao Sócio o Sr. **SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, que exercerá o cargo de administrador e fará uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto **OU** isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade girará sob nome empresarial **POSTO ANTERINO LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO - Feitas às alterações deste instrumento, decide os sócios, de mútuo e comum acordo, consolidar o contrato e seus aditivos, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

[Handwritten signature]
Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA"**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade unipessoal girará sob o nome empresarial **POSTO ANTERINO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Erundina de Oliveira, 423, Jardim Horizonte, Jericó-PB CEP. 58.830-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato de constituição.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 100 (Cem) quotas nominais de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA	100	20.000,00	100,00
TOTAL	100	20.000,00	100,00

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá ao Sócio o Sr. **SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA**, que exercerá o cargo de administrador e fará uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto **OU** isoladamente e

S. Anterino *Maria de Lourdes das Santos Oliveira*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA"**

exclusivamente para negócios da própria sociedade, e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

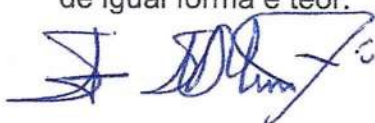
DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara formalmente, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Jericó-PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual forma e teor.



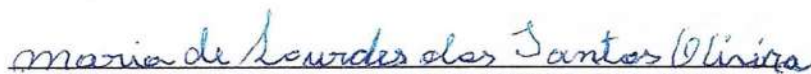
Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"POSTO SÃO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA"**

Jericó-PB, 27 de Janeiro de 2022.



SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA
Sócio



MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA
Sócio





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NUBIA MARIA SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 003189, expedida em 11/03/1981, inscrito no CPF nº 26153491472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
26153491472	003189	NUBIA MARIA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2022 10:29 SOB Nº 20220059756.
PROTOCOLO: 220059756 DE 31/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201279076. CNPJ DA SEDE: 08836584000141.
NIRE: 25200794699. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2022.
POSTO ANTERINO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA
"POSTO ANTERINO LTDA"**

SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 30/10/1972, natural de Brasília-DF, empresário, residente e domiciliado à Rua Anterino de Sousa, 01, Jardim Horizonte, Jericó-PB, CEP 58.830-000, portador da cédula de Identidade n.º 4.491.823, expedida pela SSP/PE e CPF n.º 887.693.214-34, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal denominada de **POSTO ANTERINO LTDA**, inscrita no **CNPJ 08.836.584/0001-41**, localizada na Rua Erundina de Oliveira, 423, Jardim Horizonte, Jericó-PB CEP. 58.830-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 15/05/2007, sob o Nire **25200794699**. Resolve alterar seu contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob nome empresarial **POSTO SERGIO ANTERINO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor e inalteráveis.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Jericó-PB, 27 de Outubro de 2022.



SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA
Sócio





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NUBIA MARIA SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 003189, registrado em 11/03/1981, inscrito no CPF n° 26153491472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
26153491472	003189	NUBIA MARIA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022 11:08 SOB N° 20221067922.
PROTOCOLO: 221067922 DE 01/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214243431. CNPJ DA SEDE: 08836584000141.
NIRE: 25200794699. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.
POSTO SERGIO ANTERINO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

124

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PB

NOME
SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
4491823 SSP PE

CPF DATA NASCIMENTO
887.693.214-34 30/10/1972

FILIAÇÃO
SERGIO ANTERINO DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02020399199 23/10/2024 04/07/1991

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1843613687

PROIBIDO PLASTIFICAR
1843613687

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CATOLE DO ROCHA, PB 29/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
88652514240
PB039791858

PARAÍBA

CONFERE COM O ORIGINAL EM 28/02/2023

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

125

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO SERGIO ANTERINO LTDA
CNPJ: 08.836.584/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:13 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **9486.0AAD.020C.ADE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



126

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A852.B92B.9897.E1B1**

Emitida no dia 28/02/2023 às 12:15:35

Nome Empresarial:

POSTO SERGIO ANTERINO LTDA

Endereço:

ERUNDINA DE OLIVEIRA

Bairro:

JARDIM HORIZONTE

Inscr. Estadual:

16.156.600-6

Município:

JERICO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

423

Complemento:

CEP:

58830-000

CNPJ/CPF:

08.836.584/0001-41

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.836.584/0001-41
Razão Social: POSTO SERGIO ANTERINO LTDA
Endereço: RUA ERUNDINA DE OLIVEIRA S/N / JARDIM HORIZONTE / JERICO / PB / 58830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2023 a 27/03/2023

Certificação Número: 2023022600411146672491

Informação obtida em 28/02/2023 12:13:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



128



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

08931495000184

RUA PRAÇA DFREI DAMIÃO S/N

FONE: (83) 3435-1087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000274	01/03/2023	90 DIAS	

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 08.836.584/0001-41	Nome/Razão Social POSTO SERGIO ANTERINO LTDA
Endereço: R ERUNDINA DE OLIVEIRA	Numero: 423
Complemento: *****	Bairro: JARDIM HORIZONTE

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

JERICÓ 01 de março de 2023

08.931.495/0001-84
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
PÇA. FREI DAMIÃO, S/N - CENTRO
CEP: 58830-000
JERICÓ-PB

JOSÉ LAZARO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO SETOR

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: lazaro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



129

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.836.584/0001-41

Razão Social: POSTO ANTERINO LTDA

Nome Fantasia: POSTO ANTERINO

Certidão emitida às 14:09 de 28/02/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xZzb.k4gr**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO SERGIO ANTERINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.836.584/0001-41
Certidão nº: 8668578/2023
Expedição: 28/02/2023, às 12:16:57
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO SERGIO ANTERINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.836.584/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA

A Sociedade **ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **15/05/2007**, NIRE: **25200459750**, CNPJ: **08836584/000141**, estabelecida na RUA ERUNDINA DE OLIVEIRA, SN, JARDIM HORIZONTE, JERICO, PB, CEP: 58.830-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JERICO PB - PB, 21 de Setembro de 2009.

Sócio: SERGIO ANTERINO DE OLIVEIRA

Sócio: SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 01/10/09

Sônia Nunes Sales
ulgadora Singular Substitua



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2009 SOB Nº: 20090074408
Protocolo: 09/007440-8, DE 30/09/2009

Empresa: 25 2 0045975 0
ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTETE COMO ORIGINAL 28/10/2023



132


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 15/02/2023. Licitante cadastrado neste processo: POSTO SERGIO ANTERINO LTDA - CNPJ: 08.836.584/0001-41. Às 16:00 horas do dia 01/03/2023, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 009 de 20/01/2023, composta pelos servidores: FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ - Pregoeiro; FRANCISCO AUDAIRES FRANKLIN DE OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio; FRANCISCO EDIMILSON DANTAS DE LIMA - Membro da equipe de apoio; SUELY GOMES DE SOUZA MESQUITA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: POSTO SERGIO ANTERINO LTDA - Representante: SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Anterino de Sousa, 01 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 887.693.214-34, Carteira de Identidade nº 4491823 SSP/PE. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: POSTO SERGIO ANTERINO LTDA - Valor: R\$ 32.100,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo à constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ


FRANCISCO AUDAIRES FRANKLIN DE OLIVEIRA


FRANCISCO EDIMILSON DANTAS DE LIMA


SUELY GOMES DE SOUZA MESQUITA


POSTO SERGIO ANTERINO LTDA



133

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- POSTO SERGIO ANTERINO LTDA.
Item(s): 1; Valor: R\$ 32.100,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - GASOLINA COMUM/ADITIVADA		
0 08.836.584/0001-41	POSTO SERGIO ANTERINO LTDA	5,35

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- POSTO SERGIO ANTERINO LTDA.

CNPJ: 08.836.584/0001-41.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 32.100,00.

FRANCISCO AROLDÓ PEREIRA MUNIZ

FRANCISCO AUDAIRES FRANKLIN DE OLIVEIRA

FRANCISCO EDIMILSON DANTAS DE LIMA

SUELY GOMES DE SOUZA MESQUITA

POSTO SERGIO ANTERINO LTDA



134

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.


Participantes	Vi. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - GASOLINA COMUM/ADITIVADA POSTO SERGIO ANTERINO LTDA	5,35	1	0,00%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Jericó - PB, 01 de Março de 2023


FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ


FRANCISCO AUDAIRES FRANKLIN DE OLIVEIRA


FRANCISCO EDIMILSON DANTAS DE LIMA


SUELY GOMES DE SOUZA MESQUITA



135

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - GASOLINA COMUM/ADITIVADA POSTO SERGIO ANTERINO LTDA	LITRO	6000	5,35	32.100,00	1	

Jericó - PB, 01 de Março de 2023

RESULTADO FINAL:

- POSTO SERGIO ANTERINO LTDA.
CNPJ: 08.836.584/0001-41.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 32.100,00.


FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ


FRANCISCO AUDAIRES FRANKLIN DE OLIVEIRA


FRANCISCO EDMILSON DANTAS DE LIMA


SUELY GOMES DE SOUZA MESQUITA



136

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB


O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 009, de 20/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- POSTO SERGIO ANTERINO LTDA.
CNPJ: 08.836.584/0001-41.
Valor: R\$ 32.100,00.

Jericó - PB, 01 de Março de 2023.


FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ
Pregoeiro Oficial



137

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:
Diário Oficial do Estado - 15/02/2023.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitante cadastrado neste processo:
POSTO SERGIO ANTERINO LTDA.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do interessado, abrindo-se em seguida o envelope Proposta de Preços.

Licitante qualificado a participar do certame:
POSTO SERGIO ANTERINO LTDA.

Analizada a proposta apresentada o Pregoeiro informou: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro do preço apresentado, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Como não foi observada a ocorrência de lances verbais, não há registro nesta etapa.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: O licitante foi habilitado.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

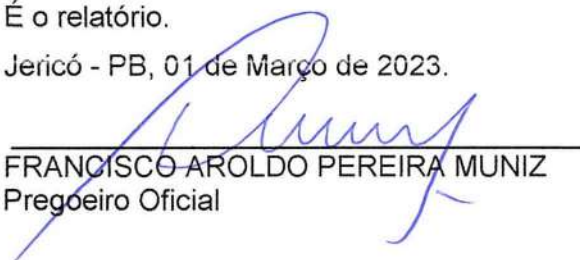
Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
POSTO SERGIO ANTERINO LTDA - Valor: R\$ 32.100,00.

Salienta-se que o valor unitário constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos a(o) Senhor(a). Vereador Presidente, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Jericó - PB, 01 de Março de 2023.


FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ
Pregoeiro Oficial



138

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

Anexo: Processo licitatório correspondente.

PARECER

Analizada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Jericó - PB, 06 de Março de 2023.

CÍCERO HEDER GADELHA MARTINS

Assessor Jurídico

OAB-PB 17801



139

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE**

Jericó - PB, 07 de Março de 2023.

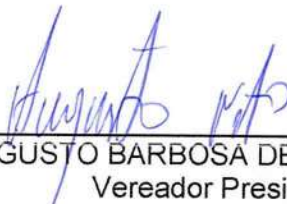
O(A) VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- POSTO SERGIO ANTERINO LTDA.
CNPJ: 08.836.584/0001-41.
Valor: R\$ 32.100,00.

Publique-se e cumpra-se.



AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO
Vereador Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO EM CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, O MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDMUNDO BESERRA DE MELO 92887015400 - R\$ 45.738,00; JOSE FERNANDO BARBOSA 46766880406 - R\$ 101.637,58; JOSE JERONIMO BARBOSA 02261186495 - R\$ 67.895,52 -

Cabaceiras - PB, 02 de Março de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador: B4EA2163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO EM CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, O MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras e recursos federais: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 61 1004 2010 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (MDE) 12 361 1004 2014 Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 01301/2023 - 02.03.23 - JOSE FERNANDO BARBOSA 46766880406 - R\$ 101.637,58; CT Nº 01302/2023 - 02.03.23 - JOSE JERONIMO BARBOSA 02261186495 - R\$ 67.895,52; CT Nº 01303/2023 - 02.03.23 - EDMUNDO BESERRA DE MELO 92887015400 - R\$ 45.738,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador: F79043A8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para

a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO SERGIO ANTERINO LTDA - R\$ 32.100,00.

Jericó - PB, 07 de Março de 2023

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO -
Vereador Presidente

Publicado por:
Audaíres Franklin de Oliveira
Código Identificador: B0AC9532

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2023

A Câmara Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em suporte legislativo e hospedagem, portal e sistema de informações, de acordo com especificações contidas no Termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Padre Jerônimo Munhoz Martins, 185 - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jericó.pb.leg.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camara@jericó.pb.leg.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Jericó - PB, 09 de Março de 2023

FRANCISCO AUDAÍRES FRANKLIN DE OLIVEIRA -
Servidor Responsável

Publicado por:
Audaíres Franklin de Oliveira
Código Identificador: BCF466B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de matérias de construções para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Jericó - PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 18.544.0007.2010 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 22.500 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA 571 . Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0008.2021 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 30% 540 . Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.0008.2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0015.2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUUS (COVID 19) 500 .



141

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Jericó - PB, 07 de Março de 2023.

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO
Vereador Presidente



142

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Jericó - PB, 07 de Março de 2023.



FRANCISCO AROLDÓ PEREIRA MUNIZ
Pregoeiro Oficial



143

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 08 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Jeronimo Munhoz Martins - Centro - Jericó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ - CNPJ nº 01.633.342/0001-01.

VENCEDOR: POSTO SERGIO ANTERINO LTDA

CNPJ: 08.836.584/0001-41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM/ADITIVADA	VIBRA	LITRO	6000	5,35	32.100,00
TOTAL						32.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Jericó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Câmara Municipal de Jericó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

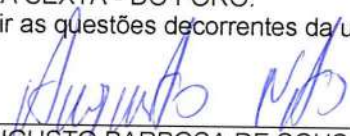
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- POSTO SERGIO ANTERINO LTDA.
CNPJ: 08.836.584/0001-41.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 32.100,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.


AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO
VEREADOR PRESIDENTE


POSTO SERGIO ANTERINO LTDA



145

Uiraúna-PB, 09 de março de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:62B492FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE - 1º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO - REALINHAMENTO DE PREÇO - PP 00042 2022
CONTRATO N 00226 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL
PREGÃO PRESENCIAL 00042/2022
Nº. CONTRATO 00226/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA
Contratado: ALZIRO ZARU ROBERTO LIRA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS
DESTINADOS AS SECRETARIAS DE FINANÇAS,
ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DESTA
MUNICÍPIO.
REALINHAMENTO DE PREÇO.
ITEM 4 Gasolina Comum RS 5,75

Fundamentação legal; Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Uiraúna-PB, 06 de março de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:571C5AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 008 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 10:30 horas do dia 22 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento diário de hortifrúti destinado a todas as secretarias do município de Uiraúna- PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com. Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 09 de Março de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:06C01D0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA
Nº 00001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE DO MUNICIPIO DE VIEIRÓPOLIS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 27 de Março de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com.

Vieirópolis - PB, 09 de Março de 2023

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:63A2486F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 005 2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MANILHAS EM CONCRETO COM ENTREGA IN LOCO DESTINADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obra e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/03/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
DISPENSA 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MANILHAS EM CONCRETO COM ENTREGA IN LOCO DESTINADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vieirópolis: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.500 Sec de Obras e Serviços Publico CLASSIFICAÇÃO: 17 512 1009 1008; 26 782 1007 1009. ELEMENTO: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE: 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00012/2023 - 09.03.23 - MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA. - R\$ 52.900,00.

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:EE876EF6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 08 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Jerônimo Munhoz Martins - Centro - Jericó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ - CNPJ nº 01.633.342/0001-01.

VENCEDOR: POSTO SERGIO ANTERINO LTDA						
CNPJ: 08.836.584/0001-41						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM ADITIVADA	VIBRA	LITRO	6000	5,35	32.100,00
TOTAL						32.100,00

- POSTO SERGIO ANTERINO LTDA.
CNPJ: 08.836.584/0001-41.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 32.100,00.

Jericó - PB, 08 de Março de 2023

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Audaire Franklin de Oliveira
Código Identificador:459E7969

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA APOIO ESCOLAR. EDITAL Nº 001/2023. APOIO ESCOLAR I

Edital de Convocação – Ensino Médio.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para participação da entrevista de caráter Classificatório e Eliminatório:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- As entrevistas para os cargos de nível Médio serão realizadas no dia 10 de março de 2023 na Escola Municipal Santo Onofre situado na Rua Ver. Elias Coelho, nº 250, Conjunto Francisco Cabral sede do município de Junco do Seridó-PB (Próximo ao Clube Municipal).
 - A relação de candidatos para as entrevistas, COM O HORÁRIO para cada candidato se apresentar constam no ANEXO I deste edital de convocação.
 - O candidato que vai realizar a entrevista na parte da manhã deve comparecer ao local às 08h e na parte da tarde às 13h conforme estabelecido no Anexo I, com TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 30min APÓS O HORÁRIO MARCADO PARA A ENTRADA.
- O candidato deverá comparecer com documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), Documentos digitais (devem ser mostrados nos aplicativos oficiais em que são disponibilizados e não por meio de capturas de telas - prints), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização das entrevistas.
 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da entrevista, o documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.
 - Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, fotos dos documentos, nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.
- O candidato ao ser chamado para realizar a entrevista deverá apresentar documento de identificação, caso contrário, será impossibilitado de realizá-la.

Junco do Seridó-PB, 09/03/2023

AFRÂNIO DE MEDEIROS NÓBREGA
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo

ANEXO I

ITEM	CANDIDATO (A)	FUNÇÃO	HORÁRIO
01	ADJANNE CRISTINA DE MORAIS NÓBREGA	Apoio Escolar I	08h
02	ALDENIZY KELLY DE OLIVEIRA SILVA	Apoio Escolar I	08h
03	ANA PRISCILA MACEDO DE SOUZA	Apoio Escolar I	08h
04	ANDRIELLE MATIAS DA SILVA	Apoio Escolar I	08h
05	CHEILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Apoio Escolar I	08h
06	EDILANE CAROLINE BATISTA DOS SANTOS	Apoio Escolar I	08h
07	ELDER KAUAN BEZERRA RODRIGUES	Apoio Escolar I	08h
08	ELIZANGELA ARAÚJO DE VASCONCELOS DANTAS	Apoio Escolar I	08h
09	EMANUELA MARIA DINIZ	Apoio Escolar I	08h



147

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230214PP00001

CONTRATO Nº: 00006/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ E POSTO SERGIO ANTERINO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Jericó - Rua Padre Jerônimo Munhoz Martins, 185 - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 01.633.342/0001-01, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente Augusto Barbosa de Sousa Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Teodora Maria de Oliveira, S/N - Casa - Alto do Cruzeiro - Jericó - PB, CPF nº 037.701.904-67, Carteira de Identidade nº 2554014 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado POSTO SERGIO ANTERINO LTDA - R ERUNDINA DE OLIVEIRA, 423 - JARDIM HORIZONTE - JERICÓ - PB, CNPJ nº 08.836.584/0001-41, neste ato representado por Sergio Anterino dos Santos Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Anterino de Sousa, 01, Jardim Horizonte - Jerico - PB, CPF nº 887.693.214-34, Carteira de Identidade nº 4491823 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.050,00 (DEZESSEIS MIL E CINQUENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM/ADITIVADA	LITRO	3000	5,35	16.050,00
					Total 16.050,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Jericó

3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, 10 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS


Sesébrado Lopes de Oliveira sr.
13166552956


094.937744-90

PELO CONTRATANTE


AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO
Vereador Presidente
037.701.904-67

PELO CONTRATADO


POSTO SERGIO ANTERINO LTDA
SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA
887.693.214-34

Averbação de Divórcio (conforme o caso), Comprovante de Residência, atualizado, 02 (duas) fotos 3X4, Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos de idade, Comprovação do Registro no Conselho de Classe Profissional (conforme o caso), CNIS expedido pelo INSS;

- Certidão de Antecedentes Criminais obtida nos sites do TJPB e TRF5;

- Declaração de Acúmulo de Vínculo (Modelo ANEXO I);

- Declaração de Bens (Modelo ANEXO II);

- Laudo de Aptidão Física e Mental;

O Laudo de Aptidão Física e Mental deverá ter sido realizado em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

Vale ressaltar que a documentação acima especificada, bem como o Laudo de Aptidão Física e Mental, são de natureza obrigatória e a não apresentação destes dentro dos prazos estipulados ensejarão na eliminação do candidato.

Caso o candidato convocado não tenha interesse em sua nomeação, este poderá manifestar sua desistência por meio da Declaração de Desistência antes da nomeação (Modelo ANEXO III).

Conceição, Estado da Paraíba, 10 de março de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:E4B4B774

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva: Contratação de empresa para locação e manutenção de programas de informática na área de contabilidade e de folha de pagamento. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R\$ 30.000,00.

Jericó - PB, 10 de Março de 2023

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Vereador Presidente

Publicado por:

Audaires Franklin de Oliveira

Código Identificador:169752DF

**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Jericó 3.3.90.30.01 Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00006/2023 - 10.03.23 - POSTO SERGIO ANTERINO LTDA - R\$ 16.050,00

Publicado por:

Audaires Franklin de Oliveira

Código Identificador:671EEF14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva descoberta no sítio malhadinha, conforme planilha e anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL:

Tomada de Preços nº 00004/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00177/2022 - CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.152.129/0001-40 - 1º Aditivo - redução de R\$ 22.965,33. ASSINATURA: 09.03.23

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz

Código Identificador:5694D2DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, às 14:00 horas do dia 24 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jericó/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/11; Decreto Municipal nº 017/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Jericó - PB, 10 de Março de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz

Código Identificador:83020611

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, às 08:00 horas do dia 27 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais permanentes para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/11; Decreto Municipal nº 017/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Jericó - PB, 10 de Março de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz

Código Identificador:EA3EF392

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB,



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/04/2023 às 08:54:59 AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 18923/23.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Jericó

Número da Licitação: 00001/2023

Data de Publicação: 16/02/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 07/03/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Jericó

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Valor Estimado: R\$ 32.220,00

Valor: R\$ 32.100,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível gasolina para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de JericóPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 14

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.100,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA
COMBUSTIVEIS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.836.584/0001-41

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata das sessões	Sim	9e0d0de0bf98f96cf374d97d4c9b627e
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	95a102cbf7dea1ec6c039781edf226a1
Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	2c5b96948157ba201851657a6db69ac8
Documentos de habilitação	Sim	d34e3c618bec417f4e3b46d5bfae429b
Edital da Licitação	Não	
Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	c75ed1beb1778cf89c615debb6d6883b
Justificativa da contratação	Sim	92a853784f38d07a0d917fe4c46f7a2b
Justificativa para as quantidades a serem adquiridas	Sim	8ec8a6c50963c7d5138cc0095dd6932f
Justificativa para inserção no edital da possibilidade de adesão por "caronas", quando se tratar de registro de preços.	Não	
Parecer jurídico	Sim	cf949f5f4f52705768c2702f13145418
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Pesquisa mercado.	Sim	fcebed71d025010030f791ef4e09bdf1
Previsão Orçamentária	Sim	1e39bf366189e635a2ece28a3c602add

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA COMBUSTIVEIS	Sim	f8e8ae67b33f63cd97460a51d5bd98f6
Proposta vencedora	Sim	f8e8ae67b33f63cd97460a51d5bd98f6
Publicidade do certame	Sim	f844721ef5fe8254f223dc5deb196ea7

152

João Pessoa, 24 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



153

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2023 às 09:14:24 foi protocolizado o documento sob o N° 50533/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Jericó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO.

Número do Contrato: 000000062023

Data da Publicação: 13/03/2023

Data da Assinatura: 10/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.050,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível gasolina para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de JericóPB

Contratado (Nome): SERGIO ANTERINO DOS SANTOS OLIVEIRA COMBUSTIVEIS

Contratado (CNPJ): 08.836.584/0001-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 30

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	84191982315a263b3edf86fa164be58d
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	d34e3c618bec417f4e3b46d5bfae429b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1e39bf366189e635a2ece28a3c602add
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	64c544f2a56e01bb82042169b8e3c03f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Maio de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB